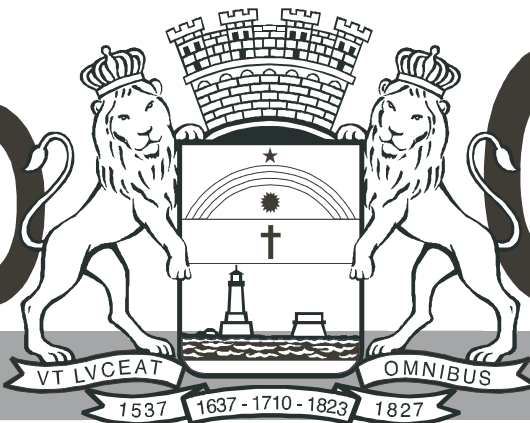


# DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, TERÇA-FEIRA 23 DE NOVEMBRO DE 2021



ANO L Nº 158

PREFEITURA DO RECIFE

## Recife é destaque como uma das melhores cidades do Brasil para se fazer negócios, segundo consultoria Urban Systems

Tradicional, pujante e histórico segmento econômico, que advém desde os tempos dos mascates, o setor de Serviços projetou o Recife como referência no Nordeste na mais nova edição do relatório "Melhores Cidades para Fazer Negócios", elaborado pela consultoria Urban Systems. Os dados apontam a capital pernambucana na 13ª posição no Brasil, sendo a melhor cidade nordestina neste indicador. O município também é destaque em outro segmento: Mercado Imobiliário. O ranking foi divulgado no mesmo dia em que a consultoria internacional Kearney destacou o Recife entre os 156 melhores destinos no mundo para atrair investimentos, ao lado de metrópoles como Nova Iorque, Londres, Paris, Pequim e Tóquio.

No segmento de Serviços, o Recife subiu 40 posições em relação ao relatório de 2020, quando ficou no 53º lugar. Neste indicador, a cidade de Barueri (SP) ficou na primeira colocação, seguida por São Paulo e Florianópolis (SC). Entre as 20 primeiras cidades do Nordeste neste indicador, além da capital pernambucana, aparecem Fortaleza (CE), na 16ª posição, São Luís (MA), no 16º lugar, e Salvador (BA), na 20ª colocação.

A economia do Recife é fortemente baseada no setor de Serviços. E os números comprovam essa constatação. O segmento é

responsável por 65% do Produto Interno Bruto (PIB) da cidade, com faturamento de mais de R\$ 8 bilhões até agosto deste ano. No quesito geração de empregos, o setor é anota 76% dos empregos formais e 99% dos formais temporários. Dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) dos nove primeiros meses de 2021 apontam que a capital pernambucana empregou quase a metade dos postos de trabalho no setor em todo o Estado - 77.911 dos 154.696 - e detém mais da metade estoque de vínculos ativos em Pernambuco - 325.918 dos 634.445.

**MERCADO IMOBILIÁRIO** - No segmento de Mercado Imobiliário, outra atividade que movimenta fortemente a economia recifense, a capital pernambucana figurou pela primeira vez no ranking da Urban Systems, atingindo a 19ª posição. O destaque neste indicador ficou para São Paulo, que atingiu a primeira colocação, seguido do Rio de Janeiro e Belo Horizonte, que ficaram, respectivamente, na 2ª e 3ª posições.

Para o secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Recife, Rafael Dubeux, os resultados do levantamento consolidam a capital pernambucana como um dos melhores destinos para se investir e fazer negócios no Brasil. "A Prefeitura do Recife vem investindo fortemente para des-

Dondinho



Capital pernambucana é referência no Nordeste no setor de Serviços

burocratizar processos, melhorar o ambiente de negócios e ampliar os investimentos públicos, que oferecem mais serviços para a população, ao mesmo tempo em que geram emprego e renda. E toda essa agenda é permeada por um amplo processo de transformação digital da gestão", avalia o gestor.

**O RELATÓRIO** - O estudo da Urban Systems avaliou dados em seis macro segmentos econômicos e sociais - Comércio, Serviços, Mercado Imobiliário, Educação, Indústria e Agropecuária - de 326 municípios brasileiros

com mais de 100 mil habitantes, segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2020. Esse universo totaliza um contingente populacional de 121,9 milhões de pessoas, nas cinco regiões do País. A consultoria reuniu informações de secretarias municipais e estaduais, CAGED, IBGE, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), entre outros órgãos e entidades, atribuindo pesos para cada indicador.

## Prefeitura do Recife lança 'carro da vacina' para imunizar população contra covid-19 sem agendamento

"Atenção, atenção, vizinhança! O carro da vacina chegou! Estamos passando aqui na sua rua trazendo vacinas de primeira qualidade. Vacinas contra a covid-19 diretamente do freezer da Prefeitura do Recife pra você, você que não tomou a primeira dose ou está

com a segunda dose atrasada, traga o seu documento e aproveite essa facilidade". Esse é um dos trechos dos áudios do Carro da Vacina, veículo que passa a circular por diversas localidades com vacinação itinerante sem agendamento. A primeira ação aconteceu

Daniel Tavares



Irreverente, a ação faz apologia aos conhecidos áudios do 'carro do ovo'

sábado (20), na Feira Nova de Afogados, na Zona Oeste da cidade.

A estratégia vai durar dez dias e tem o objetivo de fisgar os atrasados numa pegada irreverente, sem perder o foco na importância de assegurar o esquema vacinal completo. O público-alvo são munícipes que estão dentro do perfil para receber a primeira dose da vacina ou ainda aqueles que estão no prazo para segunda dose, em atraso ou que já podem receber a dose de reforço. Além de levar os profissionais de saúde responsáveis pela imunização, o carro também conta com um locutor que faz a performance da 'convocação' in loco no megafone, além de arte-educador para fazer o corpo a corpo com os transeuntes.

A aposentada Maria Amélia Araújo, de 77 anos, aproveitou a ação itinerante para tomar a dose de reforço da vacina. "Eu estava com algumas dificuldades pra marcar e gostei muito de vir aqui e encontrar esse ponto de vacinação", avaliou.

Desde agosto, a Secretaria de Saúde do Recife (Sesau) está investindo em ações em

diversas comunidades da capital em busca dos moradores que estão dentro do perfil para receber a primeira dose da vacina ou que estão no prazo para segunda dose, em atraso ou que já podem receber a dose de reforço. Mais de 114 locais já foram visitados pelos profissionais, que aplicam a vacina sem a necessidade de marcação.

Além disso, desde o começo de novembro, os profissionais da Sesau também estão percorrendo diversas escolas das redes estadual e municipal de ensino para aplicar, sem a necessidade de agendamento, a vacina anticovid nos adolescentes de 12 a 17 anos que ainda não receberam o imunizante da Pfizer ou já estão no prazo para tomar a segunda dose. A ação vai acontecer durante todo o mês e a previsão é vacinar todos os estudantes deste grupo. A Sesau já visitou 104 escolas, e 5.138 doses foram aplicadas.

Desde o início da operação do Plano Recife Vacina, em 19 de janeiro, a capital pernambucana não parou de vacinar a população um só dia. Até o momento, foram aplicadas 2.631.226 doses dos imunizantes.



**Poder Executivo**  
**Prefeito**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

**Vice-Prefeita**  
**ISABELLA DE ROLDÃO**

**Secretaria de Finanças**  
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

**Secretaria de Governo e Participação Social**  
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**  
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Saúde**  
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

**Secretaria de Educação**  
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**  
Secretária ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

**Secretaria de Turismo e Lazer**  
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

**Secretaria de Esportes**  
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

**Secretaria de Cultura**  
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas**  
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

**Secretaria da Mulher**  
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

**Secretaria de Segurança Cidadã**  
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

**Secretaria de Habitação**  
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

**Secretaria de Saneamento**  
Secretária ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**  
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

**Secretaria de Infraestrutura**  
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

**Controladoria-Geral do Município**  
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

**Procuradoria-Geral do Município**  
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

**Gabinete do Prefeito**  
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

**Gabinete da Vice-Prefeita**  
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

**Gabinete de Projetos Especiais**  
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

**Gabinete de Comunicação**  
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

**Gabinete de Imprensa;**  
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

**Assessoria Especial e Representação Institucional**  
Chefe ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

**Editor**  
ELTON VIANA

**Diagramação**  
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

**DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**  
www.recife.pe.gov.br/diariooficial  
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife  
Recife/PE - CEP-50030-903  
Fones: 3355.8888 / 3355.8403  
www.recife.pe.gov.br

# PCR celebra Dia Mundial em Memória às Vítimas de Trânsito e lembra que o respeito pode salvar vidas

Daniel Tavares

*O tema "Há sonhos perdidos por trás dos números", tem a intenção de humanizar as perdas de vidas no trânsito*

Para marcar o Dia Mundial em Memória às Vítimas de Sinistros de Trânsito, relembrar as vidas perdidas nas vias locais e os agentes de trânsito e profissionais de saúde que dedicam seu tempo a cuidar dos munícipes, a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento (Sepul) e da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano (CTTU), realizou, ontem (22), um evento na Rua do Bom Jesus. Na ocasião, foi lançado um painel com fotografias ilustrando vítimas de trânsito intercaladas com imagens de fraturas de raio-X, que terão impressas histórias desses personagens. O painel contará, também, com o número "109", em destaque, fazendo relação com a quantidade de vítimas fatais em decorrência de sinistros de trânsito no ano de 2020 na cidade do Recife, trazendo o tema "Há sonhos perdidos por trás dos números", com a intenção de humanizar as perdas de vidas no trânsito.

O evento, apoiado pela Iniciativa Bloomberg de Segurança Viária Global, contou com a presença do secretário de Política Urbana e Licenciamento, Leonardo Bacelar; da presidente da CTTU, Taciana Ferreira; e do coordenador geral do SAMU Recife, Leonardo Gomes, além do coordenador executivo da Iniciativa Bloomberg de Segurança Viária, Gustavo Sales, e de profissionais da área da saúde e agentes de trânsito. Durante a cerimônia, houve a entrega de peças de agradecimento aos agentes de trânsito e socorristas presentes, além da exibição de vídeos que acompanharam a rotina dos profissionais de saúde em ação e que contam a história de pessoas vitimadas por sinistros de trânsito a fim de alertar para os perigos da imprudência ao conduzir. Essa campanha do painel é uma estratégia global que envolve, além das cidades brasileiras de Recife e Salvador, cidades da América Latina como Quito e Guayaquil (Equador), Guadalajara (México), Bogotá e Cali (Colômbia), além de outras cidades na África e na Ásia que fazem parte da Iniciativa Bloomberg.

De acordo com os dados do último Relatório Preliminar de Vítimas Fatais do Recife, entre 2015 e 2020, a cidade reduziu em mais de 65% o número de sinistros de trânsito com vítimas fatais. O estudo constatou uma diminuição de 8,5% no número de vítimas fatais entre 2019 e 2020. A redução no número de mortos no trânsito tem sido constante desde 2015. O Recife já mostra avanços importantes em 2021, com fomento à mobilidade ativa - seja de bicicleta ou a pé - e, ainda, mais espaços para o transporte público. O relatório destaca, ainda, o perfil das vítimas: em 81% dos casos são



*Evento teve o objetivo de conscientizar a população para que, junto com o poder público, a cidade alcance a meta de zerar o número de vítimas fatais por sinistros de trânsito*

homens, entre 20 e 59 anos (73%). Outro dado que chama atenção é para o alto índice de pedestres (49%) e motociclistas (38%) entre as vítimas fatais de sinistros de trânsito, o que indica a necessidade de respeito dos veículos maiores com os mais frágeis.

Entre as 10 infrações mais cometidas no trânsito de Recife em 2020, estão: transitar em velocidade superior à regulamentada na via (34%), dirigir utilizando o telefone celular (10%), avanço de sinal vermelho ou parada sobre a faixa (5,6%) e, ainda, estacionar

lidade compartilhada com a população", destaca o gestor.

"É importante que o Recife, pelo segundo ano consecutivo, marque a data do Dia Mundial em Memória às Vítimas de Trânsito no seu calendário e faça um evento para chamar atenção para esse problema que existe a nível mundial, mas que a cidade está colocando uma atenção especial nessa temática, além de agradecer o esforço contínuo dos serviços de emergência e da tarefa preventiva dos agentes de trânsito", destaca o coordenador executivo da Iniciativa Bloomberg de Segurança Viária Global, Gustavo Sales.

O Dia Mundial em Memória às Vítimas de Sinistros de Trânsito (WDR na sigla em inglês) é celebrado no terceiro domingo de novembro há 25 anos. Desde 2005 o Dia Mundial foi adotado pela Assembleia Geral da ONU como "o reconhecimento apropriado para as vítimas de sinistros de trânsito e suas famílias". De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) os sinistros de trânsito são

a 8ª causa de morte para pessoas de todas as idades e a 1ª causa de morte de crianças e adultos jovens de 5 a 29 anos de idade. Todos os anos morrem 1,35 milhão de pessoas devido a lesões causadas pelo trânsito rodoviário no mundo. Isso significa uma morte a cada 23 segundos.

**SOBRE INICIATIVA BLOOMBERG DE SEGURANÇA VIÁRIA GLOBAL** - A Iniciativa Bloomberg de Segurança Viária Global (BIGRS) trabalha com as principais organizações mundiais de segurança viária para implementar atividades de segurança no trânsito e coordenar com atores governamentais e não governamentais do país. A BIGRS enfatiza a busca por resultados e o uso de mecanismos de monitoramento e avaliação de alta qualidade para avaliar continuamente o progresso.

Para mais informações, visite: <https://www.bloomberg.org/program/public-health/road-safety/> (em inglês).

**De acordo com os dados do último Relatório Preliminar de Vítimas Fatais do Recife, entre 2015 e 2020, a cidade reduziu em mais de 65% o número de sinistros de trânsito com vítimas fatais. O estudo constatou uma diminuição de 8,5% no número de vítimas fatais entre 2019 e 2020. A redução no número de mortos no trânsito tem sido constante desde 2015**

sobre calçada ou faixa de pedestres (4,5%). São infrações que colocam diretamente em risco de sinistros de trânsito ou, no caso da velocidade, são capazes também de agravar as lesões em um acidente de trânsito. O secretário de Política Urbana e Licenciamento, Leonardo Bacelar, destaca a importância da responsabilidade compartilhada entre o poder público, por meio de uma gestão com as melhores práticas de mobilidade, e a sociedade civil, com respeito às leis de trânsito, para garantir a segurança viária. "Trazer a realidade da quantidade de mortos por sinistros de trânsito no Recife para a população se conscientizar sobre o respeito aos mais frágeis é essencial na política de mobilidade. Por isso, trouxemos para a rua esse problema, que já tem diminuído com as políticas públicas adequadas na gestão de trânsito, mas precisamos avançar ainda mais e só conseguimos fazer isso por meio da responsabi-

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

### DECRETO Nº 35.087 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza a prorrogação das contratações temporárias de excepcional interesse público previstas no Decreto Municipal nº 33.548, de 20 de março de 2020, anteriormente prorrogadas por meio do Decreto Municipal nº 34.495, de 21 de abril de 2021.

**O PREFEITO DO RECIFE**, com fundamento no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município e nos arts. 2º, incisos II, IX e XIII, e 4º, I, todos da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e

**CONSIDERANDO** a declaração de estado de calamidade pública promovida, em âmbito local, pelo Decreto Municipal nº 33.551, de 20 de março de 2020, renovada pelo Decreto Municipal nº 34.300, de 08 de janeiro de 2021, até 30 de junho de 2021, convalidado pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, e, renovada mais uma vez, por meio do Decreto Municipal nº 34.695, de 30 de junho de 2021, até 30 de setembro de 2021, convalidado pelo Decreto Legislativo nº 200, de 26 de agosto de 2021, da ALEPE;

**CONSIDERANDO** o teor do recente Decreto Estadual nº 51342, de 14 de setembro de 2021, que prorrogou o estado de calamidade pública nos Municípios do Estado de Pernambuco por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11 de setembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços prestados pelos profissionais contratados para atender à necessidade de excepcional interesse público prevista no Decreto Municipal nº 33.548, de 20 de março de 2020, anteriormente prorrogado por meio do Decreto Municipal nº 34.495, de 21 de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando ao combate do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o inciso IV, do art. 8º, da Lei Complementar no 173, de 27 de maio de 2020, permite a contratação temporária de que trata o art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; e

**CONSIDERANDO** a possibilidade de rescisão unilateral dos contratos por parte da Administração quando da realização do concurso público;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica autorizada a prorrogação, pelo período de 06 (seis) meses, dos contratos dos profissionais de saúde celebrados com fundamento na autorização contida no Decreto Municipal nº 33.548, de 20 de março de 2020, anteriormente prorrogado por meio do Decreto Municipal nº 34.495, de 21 de abril de 2021.

**Art. 2º** Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, os contratos serão rescindidos de imediato, independentemente de indenizações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de novembro de 2021.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**  
Secretária de Saúde

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo e Participação Social

### DECRETO Nº 35.088 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

**EMENTA:** Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS ENCANTA MOÇA/PINA, através de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Política Urbana e Licenciamento a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento nos artigos 11, inciso II, 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 6º, inciso XI; 54, inciso VI e 103, todos da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade - e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, e;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.465/2017, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO** os princípios do PREZEIS, constantes na Lei Municipal nº 16.113/95;

**CONSIDERANDO** a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplado nos Artigos 1º, §2º, e 3º, §1º do Plano Diretor do Município do Recife (Lei Complementar nº 02/2021).

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica autorizada, com fundamento nos artigos 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/17, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela ZEIS ENCANTA MOÇA/PINA, instituída como Zona Especial de Interesse Social através da Lei Municipal nº 14.511/1983.

**Art. 2º** A Secretaria de Política Urbana e Licenciamento adotará as medidas necessárias para instituir o procedimento administrativo da REURB-S, obedecendo as fases estabelecidas pelo artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de novembro de 2021.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo e Participação Social

**LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**  
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

### DECRETO Nº 35.089 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

**EMENTA:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU o crédito suplementar de R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais), para atender despesas de pessoal e operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
6409.15.122.3.101.2.071 - Parcelamento de Débitos de Exercícios Anteriores Com a Extinta Companhia de Transportes Urbanos	14.000,00
3.3.90.47 - 0641 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
6409.28.846.3.101.9.004 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	213.000,00
3.3.90.91 - 0641 - Sentenças Judiciais	50.000,00
3.1.90.91 - 0641 - Sentenças Judiciais	<b>277.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>=====</b>

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.37 - 0641 - Locação de Mão-de-obra	277.000,00

**Total** **277.000,00**  
=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de novembro de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretaria de Finanças

### DECRETO Nº 35.090 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

**EMENTA:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES o crédito suplementar de R\$ 353.550,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
6101.10.846.3.104.2.084 - Oferta de Serviços de Saúde Aos Beneficiários do Saúde Recife	
3.3.90.39 - 0250 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	353.550,00
<b>Total</b>	<b>353.550,00</b>
	<b>=====</b>

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
6101.10.122.3.104.2.075 - Gestão das Ações do Saúde-recife	
3.3.90.40 - 0250 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	353.550,00

**Total** **353.550,00**  
=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de novembro de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretaria de Finanças

### DECRETO Nº 35.091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

**EMENTA:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 8º da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 453.920,53 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
2000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2001.15.182.1.303.2.211 - Defesa Civil Permanente	
3.3.90.48 - 0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	450.000,00

3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3101.04.122.2.160.2.027 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Municipais de Planejamento, Gestão e Transformação Digital	
3.3.90.08 - 0100 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.1.500,00	

3400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO	
3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3401.15.451.2.160.2.023 - Coordenação, Supervisão e Execução da Política Urbana e de Licenciamento	
3.3.90.08 - 0100 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.2.420,53	

**Total** **453.920,53**  
=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
0900 - ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
0901 - ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0901.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	648,57

2400 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2401 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2401.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00

2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2501.04.131.2.160.2.156 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Comunicação	
3.3.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.121,35

3200 - SECRETARIA DE CULTURA	
3201 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3201.13.391.1.211.2.309 - Manutenção, Restauração e Preservação de Equipamentos e Bens Culturais	
3.3.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.199,66
3201.13.392.1.211.2.311 - Otimização e Democratização dos Equipamentos Culturais	
3.3.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
3201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas	
3.3.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.500,00

3600 - GABINETE DE IMPRENSA	
3601 - GABINETE DE IMPRENSA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3601.04.131.2.160.2.046 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Relacionamento Com a Imprensa e Presença Digital da Prefeitura do Recife	
3.3.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.706,69

3700 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3701 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3701.16.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	17.013,36

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.304.1.012 - Requalificação da Mobilidade Urbana - Via Mangue	
4.4.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	8.785,30
5011.15.451.1.310.1.028 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana	
4.4.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	6.954,31
5011.15.451.1.304.1.563 - Consolidação e Melhoramento do Sistema Viário	
4.4.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	42.359,22

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6101 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES	
6101.10.846.3.104.2.084 - Oferta de Serviços de Saúde Aos Beneficiários do Saúde Recife	
3.3.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	121.930,57

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas	
3.3.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	76.601,50

6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB	
6410.23.691.1.310.2.548 - Gerenciamento dos Mercados, Feiras e Outros Espaços Públicos	
3.3.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	148.100,00

<b>Total</b>	<b>453.920,53</b>
=====	

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de novembro de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretaria de Finanças

#### DECRETO Nº 35.092 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR o crédito suplementar de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
6201.13.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
6201.13.273.3.101.9.022 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Geral	
3.1.90.13 - 0100 - Obrigações Patronais	145.000,00
<b>Total</b>	<b>745.000,00</b>
=====	

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas	
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	600.000,00
6201.13.272.3.101.9.021 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Próprio	
3.1.91.13 - 0100 - Contribuições Patronais	145.000,00
<b>Total</b>	<b>745.000,00</b>
=====	

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de novembro de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretaria de Finanças

#### DECRETO Nº 35.093 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 7.060.557,91 (sete milhões, sessenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

#### RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

2100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
2101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2101.19.123.2.160.2.621 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia	
3.1.90.04 - 0100 - Contratação Por Tempo Determinado	68.000,00
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.000,00

3400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO	
3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3401.15.451.2.160.2.023 - Coordenação, Supervisão e Execução da Política Urbana e de Licenciamento	
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000.000,00
3.1.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.327,70

3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3801.14.422.2.160.2.282 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Segurança Cidadã	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500.000,00
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.400.000,00
3.1.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	46.230,21

<b>Total</b>	<b>7.060.557,91</b>
=====	

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
0900 - ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
0901 - ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0901.04.122.2.160.2.064 - Assessoramento Governamental	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
3.1.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	250.000,00

1000 - GABINETE DO PREFEITO	
1001 - GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1001.04.122.2.160.2.064 - Assessoramento Governamental	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	860.000,00

1200 - GABINETE DA VICE-PREFEITA	
1201 - GABINETE DA VICE-PREFEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1201.04.122.2.160.2.064 - Assessoramento Governamental	
3.1.90.04 - 0100 - Contratação Por Tempo Determinado	25.557,91
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	530.000,00
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00

1300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1301.03.091.2.160.2.030 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Municipais da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.250.000,00

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1501.04.123.2.160.2.041 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Tributária e Financeira do Município	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00

1600 - GABINETE DE COMUNICAÇÃO	
1601 - GABINETE DE COMUNICAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1601.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00

1900 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1901 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1901.11.122.2.160.2.250 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Trabalho e Qualificação Profissional	
3.1.90.04 - 0100 - Contratação Por Tempo Determinado	470.000,00

<b>Total</b>	<b>7.060.557,91</b>
=====	

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de novembro de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretaria de Finanças

#### DECRETO Nº 35.094 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 8º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC o crédito suplementar de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

#### RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6202 - FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA - FIC	
6202.13.392.1.211.2.304 - Promoções de Ações Culturais	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.000,00

<b>Total</b>	<b>1.500.000,00</b>
=====	

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.304 - Promoções de Ações Culturais	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
6201.13.391.1.211.2.309 - Manutenção, Restauração e Preservação de Equipamentos e Bens Culturais	
4.4.90.51 - 0100 - Obras e Instalações	244.000,00
4.4.90.51 - 0133 - Obras e Instalações	256.000,00

<b>Total</b>	<b>1.500.000,00</b>
=====	

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de novembro de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretaria de Finanças

#### DECRETO Nº 35.083 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 8º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB o crédito suplementar de R\$ 3.639.993,00 (três milhões, seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e três reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA  
 5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB  
 5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário  
 4.4.90.39 - 0147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.639.993,00

**Total** **3.639.993,00**  
 =====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS  
 1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
 2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL  
 2.4.1.8.05.2.1 - 0147 - PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - PRINCIPAL 3.639.993,00

3.639.993,00

=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 22 de novembro de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
 Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
 Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
 Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
 Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer  
 Secretária de Finanças

- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -

**PORTARIA Nº 1484 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o art. 10 do Decreto nº 34.450, de 27 de março de 2021, com as devidas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Designar **MARCOS TOSCANO SIEBRA BRITO, CPF nº \*\*\*.631.394-\*\*,** para exercer a função não remunerada de Secretário Executivo do Conselho Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Recife - CEDES/Recife, a partir da publicação desta portaria.

**PORTARIA Nº 1485 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, Considerando o § 3º do art. 7º do Decreto nº 34.450, de 27 de março de 2021, com as devidas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Designar as pessoas abaixo relacionadas para a composição do Conselho Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social do Recife, na qualidade de Conselheiros Eméritos:

**Adriano Antonio de Lucena;**  
**Ailton José Alves;**  
**Alberto Ferreira da Costa Filho;**  
**Alfredo Macedo Gomes;**  
**Ana Cláudia Silva;**  
**André Luiz Vieira de Araújo;**  
**Antônio Carlos Figueira;**  
**Antonio Fernando Saburido;**  
**Antonio Gutiérrez;**  
**Avelar De Castro Loureiro Filho;**  
**Bernardo Peixoto dos Santos Oliveira Sobrinho;**  
**Bruno de Albuquerque Baptista;**  
**Carla Francine;**  
**Carmem Virginia Santos;**  
**Chopelly Claudyston Pereira dos Santos;**  
**Débora Karolayne da Silva;**  
**Drayton Jaime Nejalim Filho;**  
**Érico Cavalcanti Furtado Filho;**  
**Francisco Carneiro da Cunha;**  
**Francisco Eustácio Fernandes Vieira;**  
**Francisco Saboya Albuquerque Neto;**  
**Frederico Penna Leal;**  
**George Meira Trigueiro;**  
**Guilherme Ferreira da Costa;**  
**Hildo Rocha Cirne de Azevedo Filho;**  
**Inaldo Cavalcante de Albuquerque (Maestro Spok);**  
**João Correia de Andrade;**  
**João Joaquim Guimarães Recena;**  
**João Rogério Reynaldo Maia Alves Filho;**  
**Larissa Fernanda de Lima Almeida;**  
**Marcelo Brito Carneiro Leão;**  
**Marconi de Souza Santos (Cannibal);**  
**Maria Carolina de Castro Oliveira;**  
**Maria Jose Rocha Souza (Mãe Danda);**  
**Maurício José de Matos e Silva;**  
**Mirtes Ramos dos Santos Melo;**  
**Neilda Pereira da Silva;**  
**Paulo José Barbosa;**  
**Paulo José Gomes de Sales;**  
**Pedro Henrique de Barros Falcão;**  
**Pedro Ivo Viana Moura;**  
**Pedro Rubens Ferreira de Oliveira;**  
**Pierre Lucena Raboni;**  
**Rafael Amaral Tenório de Albuquerque;**  
**Raul Belens Jungmann Pinto;**  
**Renan Hannouche Torres;**  
**Ricardo Essinger;**  
**Sérgio Luís de Carvalho Xavier;**  
**Sérgio Machado Rezende;**  
**Severino Pereira Leite Junior;**  
**Silvio Romero de Lemos Meira;**  
**Tânia Bacelar de Araújo;**  
**Tereza de Jesus Campos Neta.**

**PORTARIA Nº 1486 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e o contido no ofício nº 368/2021 – GAB/SEPLAGTD

**RESOLVE:**

Nomear **MARIA BETÂNIA CORREIA DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.169.614-\*\*,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Analista de Projetos, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de novembro de 2021.

Nomear **WANDSON GERALDO PEREIRA, CPF nº \*\*\*.336.934-\*\*,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Analista de Projetos, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de novembro de 2021.

Nomear **BRUNO SAMPAIO ALVES, CPF nº \*\*\*.824.284-\*\*,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor de Projetos, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de novembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1487 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no Ofício nº 366/2021 – GAB/SEPLAGTD,

**RESOLVE:**

Exonerar **ANDRÉ LUIS SENA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.742.794-\*\*,** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos e Monitoramento, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar de 01 de novembro de 2021.

**PORTARIA Nº 1488 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital e Secretaria de Finanças, de acordo com o

Edital publicado no Diário Oficial do Município Edição nº. 110 de 29/09/2018 e homologado no DOM nº 040 de 30/03/2019.

**Considerando** o Ofício nº 562/2021- GSF

**Considerando** o Decreto nº 33.511 de 15 de março de 2020, que declara "Situação de Emergência" no município, em virtude do COVID-19;

Considerando a Portaria nº 120 de 21 de março de 2021, publicada no DOM Extra nº 006 de 21 de março de 2020, quanto à necessidade de agilizar os procedimentos para admissão de pessoal durante a pandemia.

**RESOLVE:**

**Art. 1** Nomear, o candidato abaixo relacionado, para ocupar o cargo efetivo de GESTOR GOVERNAMENTAL –ÁREA DE GESTÃO CONTÁBIL.

INSC	CLASS	NOME	CPF
0009635a	08	HELIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA	***.773.794-**

Por exoneração:

**Diego Feitosa Monteiro – Port. nº 1341 – DOM nº 155 de 12/11/2021**

**Art. 2º** Ficam dispensados, temporariamente, os exames admissionais dos nomeados para assumir cargos efetivos, até ulterior deliberação.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Administração, Planejamento e Transformação Digital convocará os servidores, oportunamente para realizar os exames.

**Art. 3º** Para ser empossado, o nomeado deverá encaminhar toda documentação exigida nos respectivos editais, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail [admissao@recife.pe.gov.br](mailto:admissao@recife.pe.gov.br).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 1489 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, inciso VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o Decreto nº 18.040, de 18 de setembro de 1998, que institui a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Ambientais - CIAM, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, e tendo em vista o contido no ofício nº 003/2021 - GGLAV/CIAM/JML,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para integrar a Comissão Permanente de Apuração das Infrações Ambientais - CIAM, instituída pelo Decreto nº 18.040, de 18 de setembro de 1998, os servidores abaixo indicados:

I – Como Membros Titulares da Comissão Permanente de Apuração de Infrações Ambientais – CIAM:

**A) JULIANA DE MELO LINS: matrícula nº 109.089-5 e CPF nº \*\*\*.052.124-\*\* - Presidente;**

**B) AMANDA MOREIRA QUINTINO: matrícula nº 86.973-9 e CPF nº \*\*\*.616.624-\*\*,;**

**C) PATRÍCIA DE MELO RIBEIRO DO VALE REIS: matrícula nº 89.424-6 e CPF nº \*\*\*.947.044-\*\*,;**

II - Como Membros Suplentes da Comissão Permanente de Apuração de Infrações Ambientais – CIAM:

**D) THARZIA SOFIA TENÓRIO BORBA: matrícula nº 109.493-9 e CPF nº \*\*\*.043.324-\*\* - Presidente Suplente;**

**E) GUSTAVO MARQUES LINS: matrícula nº 86.962-9 e CPF nº \*\*\*.338.814-\*\*,;**

**F) MARINA CARDOSO DE MEDEIROS: matrícula nº 114.255-0 e CPF nº\*\*\*.656.904-\*\*.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**PORTARIA Nº 1490 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE no uso de suas atribuições e com fulcro no Art. 61, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, bem como, com fundamentado no art. 4º da Lei Municipal nº 18.354/17 e por fim o contido no art. 3º do Decreto 33.036 de 30 de outubro de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os integrantes titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil e do Governo para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/Recife para o biênio 2021/2023, conforme o que segue, e tendo em vista o contido no ofício nº 1280/2021 - GAB/SDSDHJPD,

**I) REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL****LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE RODOLFO AURELIANO**

Titular: Dilma Oliveira dos Santos  
 Suplente: Vagno José Batista Conceição

**CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT/ PE**

Titular: Andréa Batista de Oliveira Medeiros  
 Suplente: Ednaiptan de Souza Silva

**AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME, A MISÉRIA E PELA VIDA – COMITÊ PERNAMBUCANO**

Titular: Cláudio Eduardo da Silva Braga  
 Suplente: Elizeu Espíndola de Assis

**COLÔNIA DE PESCADORES Z1**

Titular: Augusto de Lima Guimarães  
 Suplente: Sandra da Silva Lima

**ASSOCIAÇÃO CATÓLICA DOS SAMARITANOS**

Titular: Rafael Albuquerque Araújo  
 Suplente: Stéfani Ferreira de Oliveira

**CÁRITAS ARQUIDIOCESANA DE OLINDA E RECIFE**

Titular: Laura Diniz de Araújo Montarroyos Silvestre  
 Suplente: Valdirene Maria da Silva

**INSTITUTO SOLIDARE**

Titular: José Roberto Cockles Mariz  
 Suplente: Evandro Alves de Freitas

**MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO – MNU/PE**

Titular: Deysiane Marques da Silva  
 Suplente: Martiniana Santana da Silva

**ASSOCIAÇÃO INDÍGENA EM CONTEXTO URBANO KARAXUWANASSU – ASSICUKA**

Titular: Valquíria Batista de Azevedo  
 Suplente: Rídivânio Procópio da Silva

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**

Titular: Ely Chaves Lucio  
 Suplente: Celeste Priscila Pereira da Silva Tenório

**ASSOCIAÇÃO VEGANA DO RECIFE - AVEG**

Titular: Bárbara Eduarda Nóbrega Bastos  
 Suplente: Bruna Valadares Calheiros de Siqueira

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6º REGIÃO**

Titular: Margareth da Cunha Xavier  
 Suplente: Janaina Cláudia Nascimento da Silva

**II) REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

Titular: Nefertiti Eichler Costa - Mat. 109.112-3  
 Suplente: Maria José de Biase - Mat. 108.770-3

**SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO**

Titular: Adriana Barata dos Santos Figueira - Mat. 103.700-5  
 Suplente: Maria do Socorro Cavalcanti - Mat. 97.503-0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Titular: Synara Silva Soares - Mat. 105.015-0  
 Suplente: Giovanni José Tavares da Silva - Mat. 72.672-8

**SECRETARIA DA MULHER**

Titular: Larissa Couto Guedes - Mat. 103.984-9  
 Suplente: Danielle Laleska Pereira dos Santos - Mat. 114.231-3

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Titular: Catarina de Magalhães Grizzi - Mat. 75.010-0  
Suplente: Ana Patrícia de Nazareth César - Mat. 65.915-1

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS**

Titular: Ana Elizabeth de Brito Cavalcanti - Mat. 97.604-1  
Suplente: Felipe Lima Soares - Mat. 113.776-0

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 1491 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020 e homologação Portaria Conjunta nº 053 de 28 de julho de 2021 publicada no DOM nº 108 de 05 de agosto de 2021

**Considerando** o teor do Ofício nº 1 498 /2021 - GAB/SESAU;

**Considerando** o Decreto nº 33.511 de 15 de março de 2020, que declara "Situação de Emergência" no município, em virtude do COVID-19, mantida pelo Decreto nº 34.695 de 30 de junho de 2021;

**Considerando** o § 1º do artigo 16 da Lei nº 18.704 de 30 de março de 2020, que autoriza fixação de prazos inferiores aos estabelecidos na Lei nº 14.728 de 08 de março de 1985 e alterações posteriores para posse e exercício;

**Considerando** a Portaria nº 120 de 21 de março de 2021, publicada no DOM Extra nº 006 de 21 de março de 2020, quanto à necessidade de agilizar os procedimentos para admissão de pessoal durante a pandemia;

**Considerando** as vagas decorrentes de exonerações , não comparecimento e aposentadorias de cargos efetivos publicadas em Diário Oficial do Município.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem os cargos de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias – ASACE, Cirurgião Dentista 20H , Cirurgião Dentista 40H, Enfermeiro 30H, Enfermeiro 30H –Plantonista,Técnico de Laboratório 30h, Técnico de Enfermagem 40H , Médico Gastroenterologia pediátrico, Médico Oftalmologia, Médico Veterinário , Profissional de Educação Física e Psicólogo

AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS			
INSC	CLASS	NOME	CPF
7970104468	124	LEANDRO JOSÉ DO NASCIMENTO	***.457.504.**
7970103846	125	BARBARA LUCAS VILELA	***.801.894.**

Em substituição a:

**Jeane Maria da Cruz – Port. 11159 dom 144 de 21/10/2021**  
**Karina Nayara Gomes de Oliveira**

**CIRURGIÃO DENTISTA 20H**

INSC	CLASS	NOME	CPF
8200042072	03	KAMILA AZOUBEL BARRETO	***.113.724.**
8200044382	04	FELIPE JOSE LICARIO DE SOUZA MELO	***.390.314.**

Em substituição a:

**Gerda Junchetti Rodrigues – Port. 391 dom 148 de 30/10/2021**  
**Joaquim Magalhães Menezes – Port. 396 DOM 148 DE 30/10/2021**

**CIRURGIÃO DENTISTA 40H**

INSC	CLASS	NOME	CPF
8280060279	02	MARÍLIA LINS E SILVA	***.851.134.**

Em substituição a:

**Cristina Maria de Andrade – Port. 386 DOM 148 DE 30/10/2021**

**ENFERMEIRO 30 H PLANTONISTA**

INSC	CLASS	NOME	CPF
8300030044	55	EMMANUELA PRISCILA DE LIMA VIEIRA	***.832.524.**

Em substituição a:

**Helena Maria Sousa de Carvalho – Port. 1159 – dom 144 de 21/10/2021**

**EMFERMEIRO DIARISTA 30H**

INSC	CLASS	NOME	CPF
8290060856	29	CINTHIA VENTURA NUNES TEIXEIRA	***.673.354.**

Em substituição a:

**Roseli Justino de Lyra – Port. 416 DOM 148 DE 30/10/2021**

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO 30H – ANÁLISE CLÍNICA**

INSC	CLASS	NOME	CPF
8050085351	18	MATEUS LAILSON DA SILVA LOPES	***.980.364.**

Em substituição a:

**Maria Rodrigues Croccia Motta – Port. 410 DOM 148 DE 30/10/2021**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30 H - PLANTONISTA**

INSC	CLASS	NOME	CPF
8010026937	124	LUANA STEFANE DA SILVA SOUZA	***.787.264.**

Em substituição a:

**Barbara Kiane Santos – Port. 1168 DOM 146 DE 26/10/2021**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 H**

INSC	CLASS	NOME	CPF
8040004568	36	ALINE DA SILVA SIQUEIRA	***.925.514.**

Em substituição a:

**Alicione de Andrade Lima – Port. 1145 DOM 138 DE 07/10/2021**

**MEDICO 20H GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICO**

INSC	CLASS	NOME	CPF
8560050659	01	PALOMA VELEZ DE ANDRADE LIMA SIMÕES FERREIRA	***.084.114.**

Em substituição a:

**Ivone Bezerra da C. Rocha – Port. 350 dom 135 de 30/09/2021**

**MEDICO 20H OFTALMOLOGIA**

INSC	CLASS	NOME	CPF
8650008631	02	GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	***.973.384.**

Em substituição a:

**Rodrigo Pessoa Cavalcanti Lira – Port. 1155 dom 142 de 16/10/2021**

**MÉDICO VETERINÁRIO 30H**

INSC	CLASS	NOME	CPF
8800080871	04	JUSSARA VALENÇA DE ALENCAR RAMOS	***.285.514.**

Em substituição a:

**Alexandre de H. Cavalcanti – Port. 384 DOM 148 DE 30/10/2021**

**PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30 H**

INSC	CLASS	NOME	CPF
8830088892	05	RAMON VINICIUS SILVA PESSOA	***.794.254.**

Em substituição a:

**Luciana Patrícia V. de Almeida – Port. 1163 dom 145 de 23/10/2021**

**PSICÓLOGO 30H DIARISTA**

INSC	CLASS	NOME	CPF
8840087170	21	RAFAELA MILENA DOS SANTOS SEVERO GOMES	***.732.834.**

Em substituição a:

**Marilene Maria do Nascimento Port. 411 dom 148 de 30/10/2021**

**Art. 2º** Ficam dispensados, temporariamente, os exames admissionais dos convocados para assumir cargos até ulterior deliberação.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os servidores, oportunamente, para realização dos exames de cuida o caput.

**Art. 3º** Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para tomar posse, a contar da publicação desta portaria, e 03 (três) dias úteis para iniciar o exercício, a partir efetivação da posse, considerando o § 1º do artigo 16 da Lei nº 18.704 de 30 de março de 2020.

**§ 1º** Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: [admissao@recife.pe.gov.br](mailto:admissao@recife.pe.gov.br) - observando o prazo previsto no caput.

**§ 2º** O não cumprimento dos prazos estabelecidos no caput incorrerá no disposto no Art. 22 §2º ou no Art. 71, II, "c", da Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**RETIFICAÇÃO**

Nas Portarias nº 485 de 15.02.2006, DOM nº 20 de 16.02.2006; 541 de 14.02.2007, DOM nº 19 de 15.02.2007; 1034 de 09.04.2008, DOM nº 40 de 10.04.2008; 675 de 20.03.2009, DOM nº 33 de 21.03.2009; 1583 de 09.06.2010, DOM nº 65 de 10.06.2010; 2769 de 09.09.2013, DOM nº 105 de 10.09.2013; 1571 de 15.05.2015, DOM nº 70 de 23.06.2015 e 1033 de 23.06.2021, DOM nº 088 de 24.06.2021, referente a servidora **VERÔNICA MARIA DA SILVA BRANCO, Professor I, matrículas nºs 33360-9 e 44792-5, CPF nº \*\*\*.626.904-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação.**

**Onde se lê:** ..."Matrícula nº 44792-5"...

**Leia-se:** ..."Matrículas nº 33360-9 e 44792-5"...

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**RETIFICAÇÃO**

Nas Portarias nº 485 de 15.02.2006, DOM nº 20 de 16.02.2006; 541 de 14.02.2007, DOM nº 19 de 15.02.2007; 1034 de 09.04.2008, DOM nº 40 de 10.04.2008; 675 de 20.03.2009, DOM nº 33 de 21.03.2009; 1583 de 09.06.2010, DOM nº 65 de 10.06.2010; 2769 de 09.09.2013, DOM nº 105 de 10.09.2013; 1571 de 15.05.2015, DOM nº 70 de 23.06.2015 e 1033 de 23.06.2021, DOM nº 088 de 24.06.2021, referente a servidora **VERÔNICA MARIA DA SILVA BRANCO, Professor I, matrículas nºs 33360-9 e 44792-5, CPF nº \*\*\*.626.904-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação.**

**Onde se lê:** ..."Matrícula nº 33360-9 "...

**Leia-se:** ..."Matrículas nº 33360-9 e 44792-5"...

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Secretaria de Finanças**

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

**EMPREL - Empresa Municipal de Informática**

**Portaria Nº 156/2021-DPR Recife, 22 de Novembro de 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPREL, no uso das suas atribuições estatutárias, considerando o disposto nos artigos 25, 26, inciso XIV e 45, todos do Decreto Municipal nº 32.181 de 20 de fevereiro de 2019:

**CONSIDERANDO:** "O resultado do Concurso Público realizado em 01/12/2019, conforme Edital publicado no D.O.M. edição nº 117, de 05/10/2019, homologado com a publicação no D.O.M. edição nº 022, de 22/02/2020.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº. 16.873, de 28 de abril de 2020, a qual altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Lei Municipal nº. 18.723/2020, que dispõe sobre a suspensão do prazo de validade dos concursos públicos realizados no âmbito do município do Recife, enquanto vigente o "estado de calamidade pública" decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Convocar o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro do limite de vagas constantes no Edital para o respectivo cargo e se apresentar na sede da Emprel - Empresa Municipal de Informática até o dia 14/12/2021 conforme dados a seguir:

**Cargo – Analista de Sistemas**

Leonam Raone de Lima Marinho Soares	CPF: 093.836.***-81	32º
Arthur Emílio da Costa Perruci	CPF: 517.862.***-91	33º
Davi Augusto Gadêlha Silva	CPF: 010.570.***-02	34º
Cinthy Cavalcanti Flório	CPF: 065.579.***-36	35º
Juliano Severino da Silva	CPF: 051.188.***-07	36º
Rafael Paulino Dias	CPF: 052.233.***-67	37º
Alexandre Fragoso Lacerda	CPF: 849.645.***-53	38º
Felipe Ricardo Evaristo dos Santos	CPF: 086.688.***-35	39º
Paulo Henrique de Martins	CPF: 072.180.***-86	40º

**Cargo – Assistente de Operações e Monitoramento**

Leandro Matos da Silva	CPF: 042.168.***-22	01º
------------------------	---------------------	-----

**Art. 2º** - Determinar que a Gerência de Gestão de Pessoas – DEGP adote os procedimentos necessários à compatibilização administrativa deste e de ciência aos interessados;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

**PORTARIA Nº 1.375 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 12 da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas de investimentos, em favor do(a) AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU conforme discriminações a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
4.4.90.52 - 0641 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000,00</b>
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU	
6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.37 - 0641 - Locação de Mão-de-obra	100.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000,00</b>
	=====

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 1.376 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**  
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 12 da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender despesas operacionais, em favor dos órgãos conforme discriminações a seguir:

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6102 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPIREV	
6102.9.272.3.101.9.005 - Encargos Com Inativos e Pensionistas do Sistema Previdenciário - Regime Próprio do Município (adm. Direta)	
3.3.90.08 - 0249 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	10.000,00
6102.9.272.3.101.9.007 - Encargos Com Inativos e Pensionistas do Setor Educacional - Regime Próprio do Município	
3.3.90.08 - 0249 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	10.000,00
6102.9.272.3.101.9.008 - Encargos Com Inativos e Pensionistas da Fccr - Regime Próprio do Município	
3.3.90.08 - 0249 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	5.000,00

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6103 - FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	
6103.9.272.3.101.9.005 - Encargos Com Inativos e Pensionistas do Sistema Previdenciário - Regime Próprio do Município (adm. Direta)	
3.3.90.08 - 0249 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	10.000,00

6103.9.272.3.101.9.007 - Encargos Com Inativos e Pensionistas do Setor Educacional - Regime Próprio do Município	
3.3.90.08 - 0249 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	10.000,00

**Total** **45.000,00**  
=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6102 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPIREV	
6102.9.272.3.101.9.005 - Encargos Com Inativos e Pensionistas do Sistema Previdenciário - Regime Próprio do Município (adm. Direta)	
3.1.90.01 - 0249 - Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	10.000,00
6102.9.272.3.101.9.007 - Encargos Com Inativos e Pensionistas do Setor Educacional - Regime Próprio do Município	
3.1.90.01 - 0249 - Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	10.000,00
6102.9.272.3.101.9.008 - Encargos Com Inativos e Pensionistas da Fccr - Regime Próprio do Município	
3.1.90.01 - 0249 - Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	5.000,00

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6103 - FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN	
6103.9.272.3.101.9.005 - Encargos Com Inativos e Pensionistas do Sistema Previdenciário - Regime Próprio do Município (adm. Direta)	
3.1.90.01 - 0249 - Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	10.000,00

6103.9.272.3.101.9.007 - Encargos Com Inativos e Pensionistas do Setor Educacional - Regime Próprio do Município	
3.1.90.01 - 0249 - Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	10.000,00

**Total** **45.000,00**  
=====

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA Nº 1.379 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**  
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 12 da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender despesas de investimentos, em favor do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.303.1.574 - Urbanização de Áreas de Risco	
4.4.90.51 - 0148 - Obras e Instalações	50.000,00
<b>Total</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOUREO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.303.1.574 - Urbanização de Áreas de Risco	
4.4.90.51 - 0108 - Obras e Instalações	50.000,00
<b>Total</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto:** Notificação de débito perante o Município  
**Notificado(a):** Valdilene Fabricio de Menezes  
**Referência:** CI nº. 17/2020 - GEFOP/SEAGP - Processo nº 07.24139.0.15

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Valdilene Fabricio de Menezes** do débito existente no valor de R\$ 1.391,78 (um mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), atualizado até 25/11/2015, referente ao recebimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2015, sem a respectiva contraprestação laboral (Contr. Reciprev 13º Salário e Falta - 20 dias em Fevereiro), na matrícula nº. 94.608-8, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 19 de novembro de 2021.

**Tiago Alencar Falcão Lopes**  
Gerente Jurídico

**Assunto:** Notificação de débito perante o Município  
**Notificado(a):** Daniela Maria da Silva  
**Referência:** CI nº. 303/2019 - GEFOP - Processo nº 07.18902.7.15

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Daniela Maria da Silva** do débito existente no valor de R\$ 1.110,51 (um mil, cento e dez reais e cinquenta e um centavos), atualizada até 07/08/2015, referente ao recebimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2015, sem a respectiva contraprestação laboral (Contribuição Reciprev 13º Sal, 1/3 Férias, Vale Transporte, Vencimento Indevido - 33 dias), na matrícula nº. 95.047-4, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 22 de novembro de 2021.

**Tiago Alencar Falcão Lopes**  
Gerente Jurídico

**Secretaria de Saúde**Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

**PORTARIA nº 0137/2021 – GAB/SEGTES/SESAU, em 09 de novembro de 2021.**

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância nº 010/2021, visando apurar fatos descritos na CI nº 303/2019 de 20/09/2019 e anexos, da Gerência Distrital/DS VII, acerca da conduta profissional do servidor admitido sob cargo de Agente de Saúde Ambiental e Controle de Endemias - ASACE, matrícula nº 78.997-4, vínculo Estatutário, CPF nº \*\*\*.792.304-\*\*.

**Art. 2º.** Designar as servidoras Fabiana Barbosa da Silva, matrícula nº 92.849-2, Ana Paula Valeriano de Oliveira Feitosa, matrícula nº 86.135-5 e Flávia Cândido Cisneiros de Almeida, matrícula nº 77.652-3, para compor a referida Comissão, ficando a primeira indicada como Presidente.

**Parágrafo único.** A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDREZA BARCOKEBAS SANTOS DE FARIA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde  
(Republicada por incorreção)

**Portaria nº 142/2021 – GAB/SGTES/SESAU, em 18 de novembro de 2021.**

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância nº 011/2021, visando apurar possíveis faltas funcionais da servidora admitida sob matrícula: 95.998-3, Profissional de Ed. Física - 30h, lotada na Academia da Cidade Polo do Salgueiro, DS IV e vínculo Estatutário,, CPF nº \*\*\*.569.234-\*\*, considerando denúncia oriunda da CI nº 181/2020 do Distrito Sanitário IV, datada em 14/02/2020,

**Art. 2º.** Designar as servidoras **Fabiana Barbosa da Silva, matrícula nº 92.849-2, Ana Paula Valeriano de Oliveira Feitosa, matrícula nº 86.135-5 e Flávia Cândido Cisneiro de Almeida, matrícula nº 77.652-3**, para compor a referida Comissão, ficando a primeira indicada como Presidente.

**Parágrafo Único.** A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDREZA BARCOKEBAS SANTOS DE FARIA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 143/2021 – GAB/SEGTES/SESAU, EM 22 DE NOVEMBRO 2021.**

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, resolve RETIFICAR a Portaria nº 133/2021 – GAB/SEGTES/SESAU, de 30 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Recife nº 152, de 09 de novembro de 2021, REFERENTE a servidora abaixo discriminada:

**ANDREZA LUIZ DE MELO, matrícula nº 113.087-0;**

**Onde se lê:** “da USF Ilha Santa Terezinha, para a Policlínica Waldemar de Oliveira”,

**Leia-se:** “da Policlínica Waldemar de Oliveira, para a USF Ilha Santa Terezinha”.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 144/2021 – GAB/SEGTES/SESAU, EM 22 DE NOVEMBRO 2021.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o servidor **SEBASTIÃO SANTOS DE MENEZES, Matrícula nº 35.694-7**, para comparecer na Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – SEGTES, Setor: Cessão, localizado na Rua Alfredo de Medeiros, 71, Espinho, Recife/PE, de 8h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, para tratar assunto de seu interesse.

**ANDREZA BARCOKEBAS SANTOS DE FARIA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PORTARIA nº 0145/2021 – GAB/SEGTES/SESAU, de 18 de novembro de 2021.**

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/1985, do Município do Recife, e

**Considerando** a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 008/2021, instaurada através da Portaria nº 0119/2021 - GAB/SEGTES/SESAU de 06/10/2021, publicada no DOM nº 141 de 14/10/2021 e prorrogada através da Portaria nº 0134/2021 - GAB/SEGTES/SESAU de 28/10/2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 151 de 06/11/2021.

**CONSIDERANDO** tudo mais que dos autos constam.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Encaminhar o Processo da Sindicância nº 008/2021 para análise e deliberação da Procuradoria Geral do Município - PGM, quanto à legalidade do Relatório, nos termos da Lei. 14.728/85.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDREZA BARCOKEBAS SANTOS DE FARIA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPECIE:** Ata de Registro de Preços nº 373/2021, disponível no sítio: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)  
**OBJETO:** Aquisição de equipamento hospitalar, KIT BANQUETA, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa LUCAS JOSEPH BRAGA GREFF EIRELI – CLS HOSPITALAR, CNPJ. 41.601.210/0001-12, vencedora do Item 01 do Lote 01, com valor global de R\$ 13.778,00 (treze mil e setecentos e setenta e oito reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 19 de Novembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 035/2021 – CPLPSD, Processo Licitatório nº 0  
**ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO**, Secretário Executivo de Regulação Médica e Alta Complexidade.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPECIE:** Ata de Registro de Preços nº 369/2021, disponível no sítio: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza (Bobinas de pano multiuso, tipo perfix), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ. 34.351.431/0001-14, vencedora do Item 01 do Lote 01, com valor global de R\$ 42.189,00 (quarenta e dois mil e cento e oitenta e nove reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 22 de Novembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 026/2021 – CPLM, Processo Licitatório nº 027/2021. **ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO**, Secretário Executivo de Regulação Médica e Alta Complexidade.

**Secretaria de Educação**Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**

**Secretaria de Educação**

**Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação**

**Recife, 23 de novembro de 2021.**

**COMUNICADO DE CONSULTA PÚBLICA**

A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME) comunica a realização de Consulta Pública, para colher da sociedade civil contribuições acerca da Manifestação de Interesse Social – MIS apresentada pela associação Votor Brasil, cujo objetivo é desenvolver um Programa de Residência em Gestão Pública denominado Programa Talentos do Recife.

Os interessados poderão consultar os documentos referentes à MIS e o formulário a ser preenchido para envio de contribuições a partir do dia 22/11/2021 no sítio eletrônico <http://www.portaldaeducacao.recife.pe.gov.br/> e [www.recife.pe.gov.br/](http://www.recife.pe.gov.br/).

As sugestões, contribuições e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à SME e encaminhados até o dia 02 de dezembro de 2021, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, por meio do endereço eletrônico [raquel.albuquerque@educ.rec.br](mailto:raquel.albuquerque@educ.rec.br).

Frise-se que é obrigatório o envio das contribuições utilizando-se do formulário disponível no sítio eletrônico da SME. As contribuições encaminhadas, bem como os respectivos esclarecimentos serão devidamente analisados e tornados públicos, de igual forma, no mesmo sítio eletrônico.

Serão desconsideradas as manifestações que não digam respeito a referida MIS ou que tenham sido formuladas de forma distinta da ora estabelecida.

**Frederico da Costa Amâncio**  
Secretário de Educação

## Secretaria de Esportes

Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

SECRETARIA DE ESPORTES

### PORTARIA Nº 023/ 2021 – DE 22 de novembro de 2021.

O Secretário de Esportes, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de indicação de servidor que seja responsável pela utilização de Contas de Suprimentos Individuais desta Secretaria;

#### RESOLV E:

**Art. 1º** Substituir o servidor **ANTÔNIO CARLOS ÇATEL JUNIOR, CPF Nº 339.823.414-34** – Secretário Executivo de Infraestrutura, pelo servidor **JOÃO MARCELO HERACLIO DO RÉGO, CPF Nº 102.980.814-74** – Gerente Geral de Administração para, no exercício da função, receber, aplicar e prestar contas de Suprimentos Individuais desta Secretaria, nos elementos de despesas 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 22 de novembro de 2021.

**RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**  
Secretário de Esportes.

### SECRETARIA DE ESPORTES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2021 PROCESSO Nº. 038/2021 PRORROGAÇÃO

O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 038/2021, Edital de Credenciamento nº. 005/2018 da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, resolve prorrogar por mais 12 (doze) meses o credenciamento dos prestadores de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: basquetebol, handebol, futsal, voleibol, atletismo, badminton, natação, luta olímpica, tênis de mesa de bocha, goalball e futebol de 5, para eventual contratação de ARBITROS segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme dispõe do Parecer PGM 138/2018, com efeitos a contar de 23/11/2021.

Nº	NOME	CPF	MODALIDADE
1.	Poliana Oliveira Andrade	XXX.768.964-XX	Natação
2.	Tayná Silva Gouveia	XXX.168.014-XX	Natação
3.	Marco Antonio Schoeneman	XXX.745.624-XX	Natação, Atletismo e Volei

Recife, 22 de novembro de 2021. Autorizo e ratifico. **RODRIGO COUTINHO**, Secretário de Esportes.

### SECRETARIA DE ESPORTES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 PROCESSO Nº. 037/2021

O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 037/2021, Edital de Credenciamento nº. 005/2018 da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, resolve credenciar por 12 (doze) meses os prestadores de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: basquetebol, handebol, futsal, voleibol, atletismo, badminton, natação, luta olímpica, tênis de mesa de bocha, goalball e futebol de 5, para eventual contratação de ARBITROS segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme dispõe do Parecer PGM 138/2018, com efeitos a contar de 23/11/2021.

Nº	NOME	CPF	MODALIDADE
1.	Esdras Ferreira Brasil Barbosa	XXX.247.014-XX	Futsal
2.	Wagner Cabral de Miranda	XXX.027.774-XX	Fut 5

Recife, 22 de novembro de 2021. Autorizo e ratifico. **RODRIGO COUTINHO**, Secretário de Esportes.

## Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

### “Concurso de Minisséries”

A Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam pública a retificação do item 5 (Do Cronograma) do “Concurso de Minisséries”. As inscrições poderão ser feitas no período de 11 a 28 de novembro de 2021. O regulamento completo está disponível no site [www.freicanecafm.org](http://www.freicanecafm.org). Outras informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico [ocupa.freicanecafm@gmail.com](mailto:ocupa.freicanecafm@gmail.com).

Recife, 22 de novembro de 2021.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**  
Secretário de Cultura

**JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO**  
Diretor Presidente/FCCR

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade nº 1485/2021, **QUIERCLÉS SEVERINO DE SANTANA** - A Teatralidade nos Folguedos Natalinos. Fundamentação legal: art. 25, II, Lei 8.666/93. Contratado: QUIERCLÉS SEVERINO DE SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*340.414-\*\*. Valor Global R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Recife, 16/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente. Republicado com retificação.

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade nº 1487/2021, **MESTRE VAVÁ BOI DE MAINHA**. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: **VALTER LIBÂNIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*441.634-\*\***. Valor Global R\$ 500,00 (quinhentos reais). Recife, 22/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade nº 1482/2021, **LOCUÇÃO- ANA FABIOLA**. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: **ANA FABIOLA DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*986.274-\*\***. Valor Global R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Recife, 19/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade nº 1482/2021, **LOCUÇÃO- ANA PAULA**. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: **ANA PAULA BATISTA GUEDES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*234.794**. Valor Global R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Recife, 19/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

**JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO**  
Diretor Presidente/FCCR

## Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2901.08.2019 CELEBRADO EM 21 DE MAIO DE 2019.**

Processo Licitatório nº 018/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2018 – CPLCC e ata de Registro de Preços nº 011/2019. Contratantes: **MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E A ENCRD – EMPRESA NORDESTINA DE CRÉDITO EIRELI EPP**

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;

Base Legal: Arts. 57, II, e 65, da Lei nº 8.666/93.

Prazo: 30.05.2021a 29.05.2022.

Valor Global: R\$ 2.568.006,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e seis reais).

Dotação Orçamentária: 5901.08.244.1.204.2.018 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37, Fonte: 0245 e 5901.08.244.1.204.2.518 -

Elemento de Despesa nº 3.3.90.37, Fonte: 0100.

Nota de Empenho: nº 2021.001217; 2021.01365; 2021.01540; 2021.01744; 2021.01950; 2021.01951; 2021.02066

Recurso Financeiro: Transferências da FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social e Tesouro Municipal – Recursos Ordinários Não Vinculados

## Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

### PORTARIA Nº 026/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

#### RESOLV E:

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 026, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, instaurada pela Portaria nº 019 de 17 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 130 de 21 de setembro de 2021.

**LÍVIO BERNARDO DA SILVA**  
Corregedor Geral

### PORTARIA Nº 027/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 208, II, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

#### RESOLV E:

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 034, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, instaurada pela Portaria nº 021 de 15 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 142 de 16 de outubro de 2021.

**LÍVIO BERNARDO DA SILVA**  
Corregedor Geral

## Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

### PORTARIA Nº 034/2021 – SEPUL, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

**EMENTA:** Institui procedimento administrativo para proceder à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) da ZEIS ENCANTA MOÇA/PINA.

O Secretário de Política Urbana e Licenciamento do Recife, no uso de suas atribuições e;

**Considerando** a edição do Decreto Municipal nº 35.088, de 22 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município do dia 23 de novembro de 2021, que autoriza a instauração da REURB-S da ZEIS ENCANTA MOÇA/PINA, fundamentada na Lei Federal nº 13.465/17;

#### RESOLV E:

**Art. 1º** Instituir processo administrativo de REURB-S nº 01/2021 da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Município do Recife, segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para a regularização fundiária de interesse social do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CARACTERIZADO COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS ENCANTA MOÇA/PINA, situado entre os seguintes logradouros: Ao norte com a Avenida Herculano Bandeira; Ao Leste com a Avenida Engenheiro Domingos Ferreira; Ao Sul com a Rua Tomé Gibson; Ao Oeste com a Rua José Rodrigues, Rua Olympio Menezes, Rua José Paes de Barros e Rua São José. Proprietário: Pernambuco Participações e Investimentos S/A (PERPART) com a MATRÍCULA N.º 88.196, FICHA 01F, Livro 02, SERVIÇO REGISTRAL DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

**Art. 2º** A REURB-S mencionada no artigo anterior, obedecerá às fases estabelecidas no artigo 28 da Lei Federal 13.465/2017 e será conduzida por equipe específica, do âmbito da presente Secretaria.

**Art. 3º** Após o processamento administrativo da REURB-S ora instituída, será procedida sua conclusão, sendo emitida a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, com fundamento nos artigos 40 e 41 Lei Federal 13.465/2017.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**LEONARDO BACELAR**  
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-S Nº 01/2021 DA SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(ME) sob o número 10.565.000/0001-92, com sede na Avenida Cais do Apolo, n.º 925, bairro do Recife, Recife/PE – CEP 50.030-903, representado pelo Secretário de Política Urbana e Licenciamento, o **Sr. LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**, vem, no âmbito do processo administrativo de REURB-S nº 01/2021 da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Município do Recife, instituído pela Portaria nº 034/2021 – SEPUL e autorizado pelo Decreto Municipal nº 35.088, de 22 de novembro de 2021, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado caracterizado pela Zona Especial de Interesse Social – ZEIS ENCANTA MOÇA/PINA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social – REURB-S, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Núcleo Urbano para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis do Recife/PE, pelos fundamentos a seguir expostos:

**Artigo 1º.** A gleba onde foi consolidado o Núcleo Urbano Informal é localizada no Município do Recife, situado entre os seguintes logradouros: ao norte com a Avenida Herculano Bandeira; Ao Leste com a Avenida Engenheiro Domingos Ferreira; Ao Sul com a Rua Tomé Gibson; Ao Oeste com a Rua José Rodrigues, Rua Olympio Menezes, Rua José Paes de Barros e Rua São José, sendo de propriedade da Pernambuco Participações e Investimentos S/A – nos termos da MATRÍCULA N.º 88.196, FICHA 01F, Livro 02, SERVIÇO REGISTRAL DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DO RECIFE.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da presente REURB-S, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Política Pública Urbana e Licenciamento – SEPUL, localizada na Avenida Cais do Apolo, n.º 925 – 12º andar, bairro do Recife, Município do Recife/PE – CEP 50.030-903, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO BACELAR**  
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

## Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

### PORTARIA Nº 039 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

#### RESOLV E:

1-Designar o servidor **LUIZ AURÉLIO MALAGUETA VIEIRA JÚNIOR, Engenheiro Civil, CPF nº 101.364.474-30**, matrícula nº 90.602-6, Gerente Geral de Obras Especiais, como representante desta Autarquia, responsável pela gestão do contrato abaixo descrito, a contar de 01 de outubro de 2021, até o efetivo recebimento do seu objeto pela URB RECIFE:

•CONTRATO Nº 013/2020, firmado em 28/12/2020 com o CONSÓRCIO BEIRA RIO, FORMADO PELAS EMPRESAS MJRE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 05.851.921/0001-81, PLANES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 21.084.632/0001-



50 E ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA-ACA, CNPJ Nº 13.548.038/0001-45, que tem por objeto a Relicitação para Contratação de Serviços Técnicos de Engenharia para Execução das Obras de Pavimentação e Requalificação da Av. Beira Rio (Trecho compreendido entre as Pontes da Torre e Capunga), no bairro das Graças – RPA 03, no Município de Recife/PE, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento.

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA**  
Diretor-Presidente

#### Portaria: 034/2021

A Diretora Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana- EMLURB, no uso de suas atribuições estatutárias:

**CONSIDERANDO** o contido no relatório do Processo Administrativo nº 06.02575.4.21, datado de 14/06/2021, proveniente da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria de nº 022/2021;

**CONSIDERANDO** a cota do Diretor de Administração e Finanças (DAF), datada de 17/06/2021;

**CONSIDERANDO** que, diante da sumária análise dos fatos, verifica-se a necessidade de instauração de Inquérito Administrativo;

#### RESOLVE:

Instituir COMISSÃO DE INQUÉRITO visando à apuração dos fatos noticiados pela Gerência do Cemitério de Santo Amaro, com o objetivo de averiguar os motivos ensejadores de sua ocorrência, mediante a emissão de relatório e conclusão dos trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por uma única vez, por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 212,§ 2º da Lei 14.728/85 (Estatuto dos servidores públicos do Recife).  
DESIGNAR os seguintes servidores para compor a comissão:

**André da Silva Mota - PRESIDENTE**  
CPF: \*\*\*.244.904-\*\*  
MAT.: 731-5

**Vinícius Magalhães**  
CPF: \*\*\*.962.364-\*\*  
MAT.: 1259-9

**Maria Lúcia de Melo Cavalcanti**  
CPF: \*\*\*.518.704-\*\*  
MAT. 1.004-9

**José Carneiro Nunes**  
CPF: \*\*\*.545.594-\*\*  
MAT.: 634-3

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Recife, 26 de outubro de 2021.

**MARÍLIA DANTAS DA SILVA**  
Diretora Presidente

#### PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 004/2021, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição de tintas tipo spray para a continuação do Projeto Colorindo o Recife, em conformidade com as especificações abaixo, visando atender a Secretaria Executiva de Inovação Urbana, do Município do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ. 26.878.347/0001-25, vencedora dos Lotes 01, com valor global de R\$ 269.850,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquanta reais), e Lote 02 com valor global de R\$ 89.950,00 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquanta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 04 de Novembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025/2021. Processo Licitatório nº 025/2021 - CPLPSD.

## Licitação

#### GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2021 RECURSO ADMINISTRATIVO

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia para execução das obras e serviços de Construção da Nova Sede da Escola Municipal Doutor Antônio Correia, situada na cidade do Recife/PE. A CEL informa que foi interposto Recurso Administrativo contra o julgamento da Proposta de Preços realizado pela Comissão, assim a CEL DECLARA que está aberto, para os demais licitantes, o prazo para impugnação do Recurso Administrativo interposto. O presente aviso visa o cumprimento do Artigo 109, §3º, da Lei das Licitações.

Recife, 22 de novembro de 2021  
**ANA PAULA RODRIGUES**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

#### GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO No 006/2021 JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de requalificação e modernização das quadras externas do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães, localizado na Avenida Mascarenhas de Moraes, 7787, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife. À vista do que consta nos autos, a Comissão Especial de Licitação resolveu HABILITAR por atendimento das exigências do Edital licitatório, as empresas GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA e EMPRESA GERAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. O presente aviso visa o cumprimento do Artigo 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei das Licitações. Fica estabelecida, caso não exista interposição de recurso durante prazo legal, a realização da abertura dos envelopes de propostas de preço no 01/12/2021 às 10:00 horas, em reunião virtual, pela Plataforma Zoom.

Recife, 22 de novembro de 2021  
**ANA PAULA RODRIGUES**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA AVISOS DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 BB 909226 – Objeto:** SERVIÇOS DE FECHAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ÁREAS PÚBLICAS, COM TAPUMES DE MADEIRA, durante o período de carnaval do ano de 2022, distribuídos em 03 (três) lotes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/12/2021 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 06/12/2021 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 1.127.853,26 (um milhão cento e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recife, 22 de novembro de 2021. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 BB 909235 – Objeto:** SERVIÇO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CARROS PIPA PARA A LAVAGEM DE RUAS NA CIDADE DO RECIFE E O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, durante o período de carnaval do ano de 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/12/2021 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 07/12/2021 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 212.779,20 (duzentos e doze mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recife, 22 de novembro de 2021. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES/GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA

#### RESULTADO FINAL 3º EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021 – CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 899135 – OBJETO:** Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos médico-hospitais (Carro de curativo, eletrocardiográfico, serra de gesso), com 05 (cinco) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 05.118.766/0001-99, para os lotes 01 e 03, com valores totais de R\$ 60.000,00 e R\$ 20.000,00 respectivamente. ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 11.405.384/0001-49, para os lotes 02 e 04, com valores totais de R\$ 148.500,00 e R\$ 49.500,00 respectivamente. O lote 05 restou FRACASSADO. Recife, 22 de novembro de 2021. **Mabel José da Fonseca** - Pregoeira.

#### PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD

**DEMANDANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS.**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 – CPLPSD - BB - 905593 Objeto Nat.: Serviço Objeto Desc:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de água potável em condições de consumo, tratada e clorada, acondicionada em veículo tanque tipo caminhão-pipa, em 03 (três) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas – SDDSHJPD. LICITAÇÃO DESERTA. Recife, 22 de novembro de 2021. **Genivaldo Cristovão de Souza** – Pregoeiro.

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Cumprindo o que dispõe o Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura do Recife torna público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021 para contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, visando o fornecimento de 02 (duas) assinaturas de Banco de Preços, além de 04 (quatro) senhas concedida como cortesia, que se consubstancia em ferramenta de pesquisa de preços, no valor estimado de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Ratifico a Inexigibilidade de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificada nos autos do processo, cujos recursos necessários ao atendimento da despesa correrão através da Dotação Orçamentária: 3101.04.122.2.161.2.723.3.3.90.39 – Fonte: 100. Recife, 22 de novembro de 2021. **ANANDA MARQUES VIANA ULISSES** - Gerente Geral Administrativa e Financeira.

#### PREFEITURA DO RECIFE FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - CEL/FCCR - BB Nº 902001. OBJETO:** contratação dos serviços de instalação e adequação de divisórias e esquadrias, incluindo fornecimento de material para ajustes de layout dos setores da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos anexos do instrumento convocatório. Lote único, por solicitação da CI nº 008/2021 da GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E ORÇAMENTAÇÃO-GIO/GGAE/FCCR. Empresa habilitada e declarada vencedora (licitante/lote adjudicado): 1) NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 24.260.125/0001-19 (lote único), com o valor total de R\$ 54.999,95 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Recife, 22/11/2021. **Beatriz Victor de Araújo** – Pregoeira.

#### Secretaria de MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SMAS PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

#### 1- OBJETO DA INEXIGIBILIDADE:

Constitui objeto do presente termo o apoio técnico e financeiro do Município do Recife, entidade de direito público interno, sediada no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, mediante a aquisição de 01 (uma) cota de patrocínio, denominada "COTA MARE" para a participação da Prefeitura da Cidade do Recife, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, na 6ª "MOSTRA AMBIENTAL DE CINEMA DO RECIFE – MARE", com investimento de 15.000,00 (quinze mil reais).

#### 2-APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICAM A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

O projeto tem como principal objetivo trazer a população conteúdos que mostre a problemática dos efeitos climáticos na natureza a partir das ações do homem. Este projeto existe a 5 (cinco) anos e conta com a parceria desta Secretaria e da iniciativa privada. É um evento criado e executado pela Asaga Audiovisual e Cidadania, inscrita sob o CNPJ nº 07.435.604/0001-00. Através de uma programação híbrida o projeto MARE terá sessões gratuitas, abertas ao público, trazendo além de curtas, oficinas, documentários, entre várias ações de conscientização ambiental para a população recifense.

Visamos este projeto de grande importância para trazer a sociedade para as realidades climáticas que estamos vivendo, é um projeto de integração social, onde de forma educativa e acessível trabalhamos a educação ambiental, que é tão importante em um momento que passamos por variações climáticas e mais do que nunca precisamos de uma conscientização coletiva.

**A COTA DE PATROCÍNIO** destinada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a 6ª Mostra de Cinemas – MARE, foi definida após analisar a proposta de trabalho da entidade, tendo a experiência de ter apoiado 05 (cinco) edições exitosas. A Mostra proporciona a discussão das questões ambientais, trazendo o cinema e como tema e debate para a construção de práticas inovadoras construídas de forma conjunta.

#### 3-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CIRCUNSTÂNCIAS DE CABIMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

Compartilha-se que, a licitação é um procedimento administrativo prévio de seleção por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios previamente estabelecidos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato, porquanto tem o condão de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que são correlatos (DI PIETRO, 2017, p. 373).  
Insta mencionar, diante da inviabilidade de competição, haja vista que a CONTRATADA, seja pela natureza do objeto a ser contratado, seja por circunstâncias especiais relativas ao sujeito a ser contratado, defendesse a inexigibilidade de um procedimento licitatório com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, por se tornar inviável a sua competição pela própria singularidade do objeto patrocinado, bem como, atende os requisitos das Instruções Normativas: SLIC nº 001.01/2012 e SLIC nº 002/2016, e dos Decretos Municipais nº 27.499/2013 e nº 31.089/2017. Apresentando assim, todos os documentos necessários para execução dos procedimentos relativos às contratações diretas realizadas com base em processos de inexigibilidade de licitação.

Portanto, a contratação por inexigibilidade de licitação para o evento aborda o reconhecimento de que a CONTRATADA é a responsável pela criação e o desenvolvimento do evento,

#### 4-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a realização da despesa correrão pela seguinte Dotação Orçamentária: 6901.18.122.2.161.2.723, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte 124.

#### 5-JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha do Município sobre a "COTA MARE", no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para realização da "6ª MOSTRA AMBIENTAL DE CINEMA DO RECIFE – MARE", a ser realizado no período de 29 novembro de 2021 a 04 de dezembro de 2021, sendo como contrapartida os seguintes itens:

- Assinatura de todas as peças de divulgação do evento como Apoiador;
- Material de Divulgação com a Logomarca do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA;
- Participação em debates de técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- Participação franqueada a todos os técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que desejem participar do evento;
- Apresentação de Painel por representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
- 1 (uma) Oficina Documentário Ambiental;
- 1 (uma) Curadoria;
- 3 (três) Produções;
- 2 (duas) Locações de Equipamentos (Tela Inflável 06mX04m, Projetor 10 mil ansilumens 4k, Sistema de Som);
- 4 (quatro) Monitores.

#### 6-VALOR DA COTA:

O valor da cota patrocínio é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

#### 7-PRAZO DE VIGÊNCIA:

O projeto MARE tem por prazo de execução o período de 29 de novembro de 2021 à 04 de dezembro de 2021.

#### 8-FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de uma única nota de empenho em conta corrente.Recife, 17 de novembro de 2021 **Hélder Rômulo Araújo de Menezes** Secretário Executivo de Sustentabilidade e Educação Ambiental

#### RECONHEÇO E RATIFICO.

**Marcos Alberto de Araújo Leão Filho** Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade Em Exercício

#### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº 010/2021 – Objeto:** SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DO ENTORNO DA PRAÇA MIGUEL DE CERVANTES - ILHA DO LÉITE – RECIFE – PE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento de Propostas de Preços, declarando VENCEDORA a empresa ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - R\$ 911.954,77 (novecentos e onze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no inciso I, alínea b do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 22 de novembro de 2021. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

#### AVISOS DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED RGB E REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA DA PASSARELA DE JOANÁ BEZERRA. O valor máximo

admitido para esta licitação é de: R\$ 1.129.457,22 (hum milhão, cento e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 17.12.2021, às 09:00 horas. Será facultado a participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meets devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/>. Recife, 22 de novembro de 2021. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** – Presidente da Comissão de Licitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº 017/2021 – Objeto:** SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE TRECHO DE DRENAGEM DA RUA VINTE E UM DE ABRIL COM RUA LÍDIA GUIMARÃES NO BAÍRRO DE AFOGADOS – RECIFE - PE. O valor máximo admitido para esta licitação é de: R\$ 545.854,63 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 28.12.2021, às 09:00 horas. Será facultado a participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meets devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/>. Recife, 22 de novembro de 2021. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** – Presidente da Comissão de Licitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº 018/2021 – Objeto:** SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DA RUA CARLOS PEREIRA FALÇAO (TRECHO: ENTRE AS RUAS VISCONDE DE JEQUITINHONHA E TENENTE DOMINGOS DE BRITO) LOCALIZADA NO BAIRRO DE BOA VIAGEM NA CIDADE DO RECIFE –PE. O valor máximo admitido para esta licitação é de: R\$ 821.060,62 (oitocentos e vinte e um mil e sessenta reais e sessenta e dois centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 29.12.2021, às 09:00 horas. Será facultado a participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meets devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/>. Recife, 22 de novembro de 2021. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** – Presidente da Comissão de Licitação.

## Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

### CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE BALANCETE FINANCEIRO

OUTUBRO 2021

TÍTULO	RECEITAS	TÍTULO	DESPESAS
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>14.248.747,47</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>12.408.677,53</b>
REPASSE FINANCEIRO	14.248.747,47	Função Legislativa - Recursos Ordinários	12.408.677,53
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>2.129.531,11</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.832.815,29</b>
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	2.082.766,52	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	913,71
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	7.723,19	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	
DESCONTOS DE ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	39.041,40	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.819.791,15
		OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	12.110,43
		ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	
<b>SALDO DO MÊS ANTERIOR</b>	<b>57.208.302,96</b>	<b>SALDO PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>59.345.088,72</b>
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	57.208.302,96	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	59.345.088,72
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>73.586.581,54</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>73.586.581,54</b>

**Jaime Pessoa de Paiva Neto**  
Secretário de Coordenação Geral

**Erdylla Lourenço de Souza Reis**  
Diretora do Departamento de Finanças

**Luciano Henrique dos Santos**  
Contador - CRC PE-021270/O-8

Replicado por incorreção

#### PROJETO DE LEI Nº 372/2021

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o "Dia Municipal dos Orientadores de Trânsito".

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia Municipal dos Orientadores de Trânsito", que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. O "Dia Municipal dos Orientadores de Trânsito" será comemorado, anualmente, no dia 11 de dezembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de Outubro de 2021. **FABIANO FERRAZ** Vereador – Avante.

#### JUSTIFICATIVA

A Proposição que ora apresentamos aos Parlamentares desta Casa Legislativa tem a finalidade de incluir o "Dia Municipal dos Orientadores de Trânsito" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a ser comemorado no dia 11 de dezembro. É patente a importância dos Orientadores de Trânsito para o município do Recife, visto que essa categoria de prestadores de serviço é responsável por atividades relacionadas diretamente à mobilidade urbana, como as seguintes: manutenção da fluidez do trânsito, manutenção da continuidade do fluxo viário, melhoria da segurança e apoio aos usuários em vias, orientação de veículos e pedestres, efetuação de bloqueios, canalizações e desvios de tráfego, identificação de problemas de segurança viária e fluidez, dentre outras atividades compatíveis com educação e segurança no trânsito. Destarte, sugere-se, através desta Propositura, uma homenagem justa e merecida àqueles que, diariamente, exercem papel essencial, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana no município do Recife. Por fim, tendo em vista a importância deste Projeto de Lei, solicitamos aos Nobres Pares a sua aprovação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de Outubro de 2021. **FABIANO FERRAZ** Vereador – Avante.

#### PROJETO DE LEI Nº 373/2021

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a "Semana dos Esportes Radicais de Ação e Aventura".

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana dos Esportes Radicais de Ação e Aventura", que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Parágrafo único. A "Semana dos Esportes Radicais de Ação e Aventura" será comemorada, anualmente, na segunda semana de novembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 8 de Novembro de 2021. **FABIANO FERRAZ** Vereador – Avante.

#### JUSTIFICATIVA

A Proposição que ora apresentamos aos Parlamentares desta Casa Legislativa tem a finalidade de instituir a "Semana dos Esportes Radicais de Ação e Aventura", a ser comemorada anualmente na segunda semana de novembro. Os esportes de aventura compreendem o conjunto de práticas esportivas formais e não formais, vivenciadas em interação com a natureza, a partir de sensações e de emoções, sob condições de incerteza, realizadas em ambientes naturais (ar, água, neve, gelo e terra), como exploração das possibilidades da condição humana, em resposta aos desafios desses ambientes, quer seja em manifestações educacionais, de lazer e de rendimento, sob controle das condições de uso dos equipamentos, da formação de recursos humanos e comprometidas com a sustentabilidade socioambiental. Os esportes radicais são aqueles realizados em meios urbanos ou rurais, com alto grau de risco físico, atividade de perigo que eleva a adrenalina do corpo, devido às condições extremas de velocidade, altura e outros fatores. São realizados em manobras arrojadas e controladas, como superação de habilidades de desafio extremo. Posto isso, saliente-se a importância dessas atividades para a saúde, quando realizadas com segurança, utilizando os equipamentos adequados, visto que liberam substâncias do prazer como endorfina, dopamina e adrenalina, combatem a depressão, auxiliam no controle da pressão arterial e desencadeiam sensação de bem-estar. Portanto, tendo em vista a relevância desses esportes para a saúde e o bem-estar físico e psicológico, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei. Sala das Sessões da Câmara Municipal do

Recife, 8 de Novembro de 2021. **FABIANO FERRAZ** Vereador – Avante.

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 374/2021.

Dispõe sobre a proibição de homenagens, por meio da utilização de expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal relacionado à escravidão ou a pessoas que especifica, por pessoas físicas e pessoas jurídicas de Direito Privado.

**Art. 1º** As pessoas físicas e jurídicas de Direito Privado do município do Recife ficam proibidas de realizar homenagens, por meio da utilização de expressão, figura, desenho, nome ou quaisquer outros sinais relacionados: I - à escravidão; II - a pessoas notoriamente participantes do movimento eugenista brasileiro; e III - a pessoas que tenham sido condenadas com sentenças transitadas em julgado pela prática de: a) crimes contra os direitos humanos; b) exploração do trabalho escravo; c) racismo; e d) injúria racial.

**Art. 2º** Os sinais e nomes relacionados ao disposto no art. 1º deverão ser modificados no prazo máximo de 12 meses a contar da data de publicação desta Lei. Parágrafo único. Excepciona-se do disposto no caput os nomes dados em homenagem à resistência à escravidão e aos heróis e heroínas abolicionistas.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades: I - aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por caso efetivamente constatado; II - na primeira reincidência, advertência do Órgão competente e aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por caso efetivamente constatado; e III - na segunda reincidência, aplicação em dobro da multa instituída no inciso II. Parágrafo único. As multas previstas neste artigo têm seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por qualquer outro índice que venha substituí-lo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Câmara Municipal do Recife, 2 de Setembro de 2021. **DANI PORTELA** Vereadora da Cidade do Recife.

#### JUSTIFICATIVA

Este projeto integra uma iniciativa da mandata para promover a memória coletiva e reposicionar a população não-branca na História do Município. Sabemos que apesar dos esforços pela descolonização do ensino que se desdobrou na aprovação das Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008 e de uma produção 1 2 historiográfica no período escravidão e pós escravidão ainda é pouco difundido a participação, a importância e a agência da população negra, indígena e cigana na formação do Brasil. Memórias e histórias das lutas e da participação da população negra na constituição de nossa sociedade estiveram ausentes de muitos espaços escolares, dos espaços físicos (monumentos), do imaginário coletivo o que significa um problema para a plena construção da democracia no Brasil. A nossa Constituição Federal reconhece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa (art. 1, III) e aponta como princípio fundamental a promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3, IV). Apesar de diversos dispositivos que garantem a proteção, no Brasil ainda há a perpetuação de signos e símbolos relacionados ao passado da colonização e da escravização que impôs a um único grupo na estruturação e formação do poder: o da branquitude. As marcas desse passado podem ser constatadas nas desigualdades de raça, de classe, de gênero e de sexualidades ainda presentes na realidade brasileira. O processo histórico que marcou o fim da escravização não promoveu o pleno acesso e reparação para a população não-branca e a História oficial silencia sobre diversos processos de resistência. Por exemplo, tem-se a medida que aboliu oficialmente a escravidão no Brasil, a qual se deu, entretanto, quando grande parte da população negra não se mantinha mais nos cativerios, por força da luta e resistência dos movimentos negros nos quilombos, nas irmandades, nas rebeliões, como a Revolta dos Malês, bem como em razão das pressões internacionais, tendo sido o Brasil o último país da América a fazê-lo. Houve, então, a formalização da libertação já insustentável no cenário nacional e internacional à época. O Brasil foi o país que primeiro desenvolveu seu movimento eugenício, o que reuniu o maior número de adeptos e o que mais sucesso teve no processo de institucionalização da eugenia que observava que o grande mal do país era um "mal de raça" e que o governo deveria impedir urgentemente a proliferação de indivíduos racialmente "indesejáveis". 3 A imigração e branqueamento também foram política de Estado no Brasil. Abdias Nascimento (2016, p. 85) afirma o que objetivo real era 4 "[...] o desaparecimento do negro através da "salvação" do sangue europeu, e este alvo permaneceu como ponto central da política nacional" como o de "concentrar as desvantagens sociais no grupo e perpetuar a sua subordinação social ao branco" (NASCIMENTO, 2016, p. 85). É inadmissível mantermos no País e em nosso município os símbolos e marcas desse passado no Brasil como mecanismo de promoção do racismo. Na Conferência de Durban, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2001, o Estado Brasileiro assumiu a responsabilidade de promover políticas voltadas para a maioria da população brasileira: pretos e pardos. Em 2010, foi sancionado o Estatuto da Igualdade Racial com vistas à efetivação da igualdade de oportunidades, à defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e ao combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica (art. 1º da Lei Federal nº 12.288/2010). A criação do Estatuto reconhece que o Brasil não deve apenas combater atos racistas individuais ou de grupo, mas que é fundamental a promoção de políticas públicas para sanar as desigualdades, caminhando na contenção do racismo institucional. Organizações internacionais de direitos humanos, como a ONU, reconhecem que as injustiças históricas advindas do colonialismo e da escravidão permanecem afetando profundamente a vida da população negra no Brasil. Essas diferenças apresentam-se em mecanismos históricos de exclusão e estereótipos reforçados pela pobreza, marginalização política, econômica, social e cultural na qual a população negra vive atravessada pelo racismo, entendido, sob o prisma interpessoal, institucional e estrutural.5 Mesmo com as muitas conquistas já alcançadas em nosso país, não vemos nenhuma norma em vigor que disponha especificamente sobre o assunto aqui posto. Atualmente, temos a Lei Federal nº 9.279/96, de Propriedade Industrial, que estabelece, em seu art. 124, III, Art. 124. Não são registráveis como marca: III - expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal contrário à moral e aos bons costumes ou que ofenda a honra ou imagem de pessoas ou atente contra liberdade de consciência, crença, culto religioso ou ideia e sentimento dignos de respeito e veneração; ....

Tais ações de nomeação a estabelecimentos comerciais, marcas, produtos e afins são consideradas ofensas na referida Lei. A construção de um país soberano e igualitário passa pelo respeito à contribuição histórica de todos os povos que o formam e de todos os(as) seus(as) cidadãos(as). É com essa consciência e sabendo da necessidade de uma ruptura com essa lógica racista que pedimos aos(as) nobres Companheiros(as) que contribuam para a aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez que pretendemos extinguir o uso de expressões e símbolos escravocratas inaceitáveis em nosso atual paradigma de Estado Democrático de Direito. Câmara Municipal do Recife, 8 de Novembro de 2021. **DANI PORTELA** Vereadora da Cidade do Recife.

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 375/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar programa destinado ao desenvolvimento e ao fortalecimento de ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar no município do Recife e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar programa destinado ao desenvolvimento e ao fortalecimento de ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar no município do Recife.

**Art. 2º** O programa previsto nesta Lei terá como objetivos: I - mobilizar pessoas jurídicas de Direito Privado para que disponibilizem vagas de trabalho destinadas a mulheres em situação de violência doméstica e familiar; II - criar e atualizar o Banco de Dados das mulheres em situação de violência doméstica e familiar; III - encaminhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar para as vagas de trabalho disponíveis no Banco de Dados; IV - incluir mulheres em situação de violência doméstica e familiar em atividades ocupacionais remuneradas, oriundas das vagas de trabalho disponibilizadas pelas pessoas jurídicas de Direito Privado conveniadas; V - qualificar profissionalmente mulheres em situação de violência doméstica e familiar; VI - garantir o direito de informação às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sobre seus direitos, inclusive com indicação de órgãos, entes, e associações da sociedade civil de proteção aos direitos das mulheres; e VII - criar estímulos, incentivos e benefícios às pessoas jurídicas de direito privado que preencham os requisitos previstos nesta Lei; VIII - capacitar os servidores públicos municipais para garantir atendimento qualificado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

**Art. 3º** O programa previsto nesta Lei poderá ser aplicado, inclusive, por meio das seguintes medidas: I - qualificação profissional; II - geração de emprego e renda; III - inserção no mercado de trabalho; e IV - outras medidas que atendam o escopo do programa.

**Art. 4º** O programa disposto nesta Lei preverá a oferta de estímulos, incentivos e benefícios às pessoas jurídicas de Direito Privado, conveniadas ou não ao Poder Público Municipal, que disponibilizarem, no mínimo, 5% (cinco por cento) de suas vagas de trabalho a mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

**Art. 5º** Para atender ao disposto nesta Lei deverá ser criado o Banco de Dados das Mulheres em situação de Violência Doméstica e Familiar. § 1º A operacionalização do Banco de Dados será preferencialmente atribuída ao órgão ou ente executor do programa. § 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal definir o órgão ou o ente executor do programa tratado nesta Lei.

**Art. 6º** O programa previsto nesta Lei deverá promover a capacitação dos servidores públicos municipais para garantir atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, observados os princípios da: I - dignidade humana; II - igualdade; e III - não revitimização.

**Art. 7º** O programa previsto nesta Lei será gerido e operacionalizado pelo órgão ou ente definido pelo Poder Executivo Municipal. Parágrafo único. O órgão ou ente de que trata o caput terá competência para adotar as medidas garantidoras da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

**Art. 8º** Uma vez criado o programa, constituir-se-á um Conselho Colegiado Consultivo, que será composto por órgãos, entes e pessoas indicadas por decreto regulamentar do Poder Executivo. § 1º Participarão do Conselho órgãos e entes do Poder Público Municipal responsáveis pela proteção e garantia dos direitos da mulher e pela segurança dos bens públicos municipais. § 2º Faculta-se ao Executivo Municipal convidar entidades estaduais de administração da justiça, como o Tribunal de Justiça, o Ministério Público e a Defensoria Pública, além da Ordem dos Advogados do Brasil, para compor o Conselho, preferencialmente com voz e voto. § 3º Deverá ser garantida a participação de associações civis de proteção aos direitos das mulheres no Conselho, com voz e voto.

**Art. 9º** O decreto regulamentar desta Lei será exarado pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da eventual implantação do programa previsto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de outubro de 2021. **LIANA CIRNE LINS** Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

#### JUSTIFICATIVA

Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir um programa destinado ao desenvolvimento e ao fortalecimento de ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar no município do Recife. A violência enfrentada pelas mulheres deixou de ser uma questão privada relativa ao espaço da família e tomou dimensões no espaço social, tornando-se um problema de Saúde Pública, que vai além da saúde e da felicidade individuais, afetando o bem-estar de comunidades inteiras. De acordo com dados do Datafolha, 503 mulheres são agredidas fisicamente a cada hora e, a cada duas horas, uma mulher é assassinada no país, a maioria por homens com vínculos afetivos - o que coloca o Brasil na 5ª posição em um ranking de feminicídio mundial. Um dos principais fatores que impede as mulheres vítimas de violência doméstica de deixarem seus agressores é a dependência econômica. E tal situação aumentou sobremaneira no cenário do isolamento social trazido pelo estado de emergência ocasionado pelo Novo Coronavírus: houve um incremento da violência contra as mulheres, acompanhado do crescimento do desemprego causado pela crise econômica oriunda da Pandemia. As mulheres da cidade do Recife sofrem diversas formas de violência e prejuízos transversais advindos do cenário atual. É preciso, portanto, criar políticas públicas que ajudem a quebrar esse ciclo, contribuindo para o empoderamento e a cidadania das mulheres, bem como para o auxílio do enfrentamento à violência por elas sofrida. A título de exemplo, aponta-se o "Projeto Tem Saída", implantado na cidade de São Paulo, por meio de termo de cooperação com o Sistema Judiciário e a iniciativa privada, o qual tem por objetivo oferecer autonomia financeira e empregabilidade a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, através da geração de renda. O Programa paulista funciona da seguinte forma: após passar pelos Órgãos de Justiça, a mulher é encaminhada aos equipamentos de seleção de emprego da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico paulista. As candidatas passam por processo seletivo diferenciado, com apoio da equipe técnica da Secretaria e das áreas de Recursos Humanos das pessoas jurídicas de Direito Privado parceiras, as quais receberam treinamento específico para atender às mulheres vítimas de violência. Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Liana Cirne. Proposição eletrônica P681614462/908, Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé. Pág. 4/5 A implantação de iniciativa similar em nosso Município seria de grande valia para auxiliar na recuperação da autoestima dessas mulheres, reinserindo-as no mercado de trabalho, promovendo sua independência financeira e o fim do ciclo de violência. O escopo de um programa desse tipo - cuja criação pelo Poder Público Municipal é autorizada pela presente Lei - é a colocação das mulheres vítimas de violência doméstica em vagas de trabalho, concedidas pelas pessoas jurídicas de Direito Privado inscritas junto à

Prefeitura da Cidade. Garante-se, dessa forma, que a vítima da violência se desvincule financeiramente de seu agressor e reconstrua sua vida por meio do trabalho digno e honesto, amparado pela Prefeitura. Aliás, em homenagem à Separação de Poderes e para evitar a ocorrência de vício formal de iniciativa, as disposições de organização administrativas que sejam decorrentes deste Projeto de Lei são expressamente atribuídas ao Poder Executivo Municipal, que deve regulá-las por meio de decreto, conforme disposições da Constituição da República de 1988. Os recursos para sua implantação advirão das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria da Mulher da Prefeitura do Recife. Considerando tais razões, justifica-se a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que o programa referido seja criado. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de outubro de 2021. LIANA CIRNE LINS Vereadora (Partido dos Trabalhadores - PT).

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 376/2021**

Dispõe sobre a disponibilização de cadeiras de rodas nos Órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta do Município do Recife.

**Art. 1º** Os Órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Município do Recife deverão disponibilizar cadeiras de rodas para o público visitante.

**Art. 2º** Esta Lei objetiva permitir às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso a esses espaços públicos de que trata o art. 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de Novembro de 2021. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Proposição tem por objetivo adequar a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo Municipal ao que enuncia a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que trata sobre o estabelecimento de normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. A referida Norma, no art. 20, assim dispõe: Art. 20. O Poder Público promoverá a supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte e de comunicação, mediante ajudas técnicas. Entendemos, dessa forma, que o Poder Público do Município deve ser exemplo, não só pela elaboração das Leis que atendam às demandas sociais como também pela sua correta aplicação, pois para essa população deve ser priorizado o exercício do direito que assegura a cidadania. A previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída no Fundo Municipal de Assistência Social, que atualmente dispõe de mais de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). Com a aprovação e a execução desta Lei, estará a Prefeitura da Cidade do Recife cumprindo com o seu papel social, tornando os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta dotados de cadeiras de rodas, de maneira acessível e capaz de atender aos avanços obtidos por meio da incessante luta das pessoas com deficiência por melhores condições. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de Novembro de 2021. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 377/2021**

Dispõe sobre o desenvolvimento de ações que visem à utilização de recursos de tecnologia assistiva para os alunos com deficiência ou doença rara, nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública do Município do Recife, e dá outras providências.

**Art. 1º** O Poder Executivo do Município do Recife adotará as providências necessárias para que os alunos com deficiência ou doença rara tenham acesso aos recursos e serviços de tecnologia assistiva nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal.

**Art. 2º** Considera-se "tecnologia assistiva" todo termo utilizado para identificar o conjunto de recursos e serviços que buscam promover ou ampliar as habilidades dos alunos com deficiência ou doença rara, favorecendo a inclusão social e uma maior independência.

**Art. 3º** O Poder Público, por meio da atuação conjunta das Secretarias de Educação e de Saúde, promoverá o acesso, a aprendizagem, a participação e a permanência dos alunos referidos no art. 1º nos estabelecimentos de ensino.

**Art. 4º** Para garantir o fiel cumprimento desta Lei, poderá ser realizada avaliação multidisciplinar, a qual compreenderá: I - avaliação pedagógica; II - avaliação funcional; e III - avaliação clínica.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino e estabelecimentos afins, visando à execução da presente Lei.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação oficial.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de Novembro de 2021. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora.

**JUSTIFICATIVA**

A Matéria que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade incluir a acessibilidade no currículo escolar de alunos com deficiência ou doença rara e, por consequência, promover-lhes uma melhor participação e aprendizagem. Essa interação deverá ocorrer por meio da tecnologia assistiva. Esse termo é utilizado para identificar o conjunto de recursos e serviços que buscam promover ou ampliar as habilidades das pessoas com deficiência ou doença rara, favorecendo a inclusão social e uma maior independência. Para que seja viabilizado, o Poder Público poderá utilizar mecanismos de acesso ao computador, de comunicação, mobiliário adaptado, entre outros. Ressalte-se que a Proposta vai ao encontro do que preceitua o inciso III do art. 134 da nossa Lei Orgânica, in verbis: Art. 134. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de: .....

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência e superdotados, preferencialmente na rede regular de ensino;

A previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída na Secretaria de Educação (1401), no Programa Organização Eficaz do Ensino e da Aprendizagem (1.206), que possui mais de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), bem como no Fundo Municipal de Saúde (4801), no Programa Gestão das Políticas Municipais de Saúde (2.107), que dispõe de mais de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais). Em virtude da importância desta Matéria, especialmente quanto ao fortalecimento da integração do aluno com deficiência ou doença rara no meio escolar, solicitamos dos nossos ilustres Pares a sua aprovação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de Novembro de 2021. MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS Vereadora.

**Já lavou as mãos hoje?**

**VOCÊ SABIA QUE LAVAR AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO É MAIS EFICAZ QUE O ÁLCOOL EM GEL?**

**RECIFE**  
PREFEITURA DA CIDADE

**NOVO CORONAVÍRUS COVID-19**

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA O NOVO CORONAVÍRUS/COVID-19 E OUTRAS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS**

- Lavar as mãos com água e sabão frequentemente, principalmente após tossir ou espirrar;**
- Quando não puder lavar as mãos, utilize o álcool em gel para higienização;**
- Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável e, após o uso, jogá-lo no lixo;**
- Usar o ombro ou antebraço como barreira ao tossir ou espirrar;**
- Evitar tocar em olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;**
- Se estiver doente, evitar locais fechados com muitas pessoas, além de evitar contato com pessoas idosas, gestantes e com doenças crônicas;**
- Não compartilhar alimentos, copos, garrafas, toalhas e objetos de uso pessoal.**

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA COVID-19 #juntospelavida SAÚDE EM TODOS LUGARS 0800 281 1520

Recife que chega junto RECIFE

## Câmara prestigia o Recentro

Um local cheio de histórias, memórias afetivas e rara beleza. É assim o centro do Recife. No final da manhã da quinta-feira (18), o prefeito da cidade, João Campos, juntamente com o secretariado municipal, lançou o Recentro - programa para revitalização do centro. O presidente da Câmara Municipal, vereador Romerinho Jatobá (PSB), participou do evento e falou da alegria e da esperança contidas nas medidas anunciadas. “As ações que serão implementadas vão mudar a nossa cidade”, celebrou.

O Recentro terá incentivo fiscal de até 100% para projetos de novas construções e recuperação de edifícios no centro, regulação específica para inovação urbana aberta no Bairro do Recife e Escritório de Gestão específico para a área central, entre outras iniciativas. Para o vereador Romerinho Jatobá estas medidas são fundamentais para a revitalização do local. “Todo o conjunto de ações tra-

rá a vida ao centro que a população espera”.

Também estavam presentes ao lançamento do Recentro, que ocorreu no Centro Cultural Cais do Sertão - Armazém 11, ao lado do Marco Zero, os vereadores Samuel Salazar (MDB), Marco Aurélio Filho (PRTB), Zé Neto (PROS) e a vereadora Cida Pedrosa (PCdoB). O papel desempenhado pela Câmara Municipal do Recife nas questões para melhoria do centro foi destacado por Romerinho Jatobá.

Ele lembrou que a Casa criou a Frente Parlamentar pelo Centro do Recife, presidida por Cida Pedrosa, também destacou inúmeros pronunciamentos e proposições elaborados pelos parlamentares. “Existe um trabalho feito pela Câmara. Um trabalho sério, competente e dedicado”, afirmou o presidente.

A opinião foi compartilhada pelo prefeito do Recife, João Campos. “Não tem como um prefeito legislar sem uma Câmara atuante”, disse.

Romerinho Jatobá participou do lançamento do programa



Na ocasião, ele assinou três proposições enviadas, em seguida, ao Poder Legislativo para serem analisadas e votadas em plenário. Uma trata da criação do Recentro, outra da desburocratização para benefícios fiscais e a última, da criação do Escritório de Gestão do Centro.

Todas as medidas anunciadas pela Prefeitura têm uma importância ainda maior, considerado o período de

retomada da economia, após a fase mais difícil provocada pela pandemia de covid-19. O prefeito do Recife disse que foram analisadas experiências de várias cidades, inclusive de outros países que buscam a vitalidade para o centro. Ele parafraseou o artista Cícero Dias (“Eu vi o mundo... ele começava no Recife”). No dizer de João Campos, “o mundo recomeça pelo Recife”.

## Quiosques de Boa Viagem



Alcides Cardoso: oposição pauta ações

O anúncio da requalificação dos 60 quiosques da praia de Boa Viagem foi tema do pronunciamento do vereador Alcides Cardoso (DEM), em reunião Ordinária virtual da Câmara do Recife, na terça-feira (16). De acordo com o edital publicado no Diário Oficial na última sexta-feira, a recuperação dos equipamentos será integralmente custeada pelo Município, num investimento R\$ 10,2 milhões. As obras iniciam em fevereiro e têm o prazo de 15 meses para serem concluídas.

O parlamentar agradeceu a Pre-

feitura pelo anúncio e celebrou que a gestão esteja atenta ao trabalho da oposição. “A Prefeitura da Cidade está sendo pautada pela oposição, e isso pra mim é um orgulho. Espero que essa requalificação, prometida desde a campanha eleitoral, enfim saia do papel e devolva ao povo e aos comerciantes a importante e necessária orla”.

Alcides Cardoso reforçou a relevância daquele espaço para o desenvolvimento do Recife. “Os quiosques da praia da Boa Viagem são verdadeiros cartões postais de nossa cidade. Ali é desenvolvimento turístico, afeta várias famílias e o nosso turismo está muito abalado. Espero que o projeto saia do papel, porque no papel é fácil, difícil é gerir. Por isso vou fiscalizar essas obras com muito afinco, e acompanhar tudo a partir da sua licitação”, assegurou o vereador.

## Requalificação na orla



Rinaldo Junior defendeu a gestão municipal

A requalificação dos quiosques da orla de Boa Viagem foi tema do pronunciamento do vereador Rinaldo Junior (PSB) durante a reunião plenária virtual da Câmara do Recife, desta terça-feira (16). O vice-líder do governo na Casa de José Mariano respondeu a declarações do vereador Alcides Cardoso (DEM) de que o Prefeito do Recife estaria sendo pautado pela oposição. “O vereador há de convir que esta discussão é pautada pela associação dos trabalhadores da orla de Boa Viagem. Essa pauta é discutida na cidade há

anos. Essa pauta é discutida na Câmara há anos. Discutida, inclusive, por nosso mandato”, afirmou.

Ele disse que é preciso entender os caminhos do parlamento. Lembrou que as eleições municipais ocorreram há um ano, mas que a necessidade de requalificação dos quiosques e o modelo adequado para os serviços, vêm sendo abordados também por outros mandatos. “A ex-vereadora Aline Mariano discutiu este assunto aqui nesta Casa”.

Rinaldo Junior ressaltou que a revitalização das 60 barracas de coco localizadas na orla da praia do Pina e Boa Viagem, na Zona Sul do Recife, anunciada na última sexta-feira (12), foi definida a partir de uma escuta pública. A obra com investimento de R\$ 10,2 milhões está prevista para começar em fevereiro de 2022.

